Memorando 1.949/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/04/2022 às 14:22:21

Setores envolvidos:

GAB, SMS-CLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para fornecimento, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

_

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

Autorizacao_do_Prefeito_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2A2-F862-82E6-921C e informe o código D2A2-F862-82E6-921C

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2A2-F862-82E6-921C e informe o código D2A2-F862-82E6-921C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2A2-F862-82E6-921C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/04/2022 14:23:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2A2-F862-82E6-921C

Memorando 1- 1.949/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2022 às 14:27:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Segue Termo de Referência e anexos.

_

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

25_04_TR_PECAS_ODONTOLOGICAS.docx
25_04_TR_PECAS_ODONTOLOGICAS.pdf
Anexos_Cotacoes_2_.pdf
PP_32_2021_ARP_97_2021_Odonto_Tec_Ltda_2_.pdf
Relatorio_de_Conferencia_de_Itens_Registro_de_Preco_Processo_Licitatorio_n_47_2021_Pregao_n_32_2021_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, a **Secretaria de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para fornecimento, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 25 de abril de 2022.

LIDIANE FORTES
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.500,00	3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	90,00	180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	900,00	3.600,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	1.800,00	1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.100,00	8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	300,00	1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	400,00	2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.000,00	2.000,00
9	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	120,00	600,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	60,00	1.200,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	80,00	800,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	10,00	200,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	80,00	1.600,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	40,00	400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.400,00	2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.400,00	2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.300,00	2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	200,00	1.000,00
20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	210,00	630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	150,00	900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	300,00	600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	250,00	1.500,00
24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	80,00	800,00
25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	130,00	1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	500,00	1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	230,00	1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	400,00	2.000,00
29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	1.800,00	1.800,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24	900,00	900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	400,00	1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	1.200,00
				SUBTOTAL R$	**54.920,00**
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	600,00	1.800,00
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.000,00	4.000,00
35	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	200,00	1.200,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	850,00	3.400,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.000,00	6.000,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.000,00	4.000,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	200,00	1.000,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	500,00	1.000,00
41	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	250,00	750,00
42	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.000,00	3.000,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.100,00	2.200,00
44	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	800,00	800,00
				SUBTOTAL R$	**29.150,00**
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	600,00
47	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	2.000,00
48	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	600,00	1.200,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	190,00	760,00
50	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	200,00	800,00
				SUBTOTAL R$	**6.160,00**
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	600,00	6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	400,00	4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	100,00	1.000,00
				SUBTOTAL R$	**11.000,00**
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	800,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.200,00	2.400,00
56	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	800,00
57	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	395,00	790,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	395,00	1.975,00
59	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	3.000,00
60	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	300,00	3.000,00
61	2	PEÇA	MANÔMETRO	100,00	200,00
62	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.700,00	2.700,00
63	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	200,00	400,00
64	2	PEÇA	PRESSOSTATO	395,00	790,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	400,00	800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	490,00	980,00
				SUBTOTAL R$	**18.635,00**

PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
67	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
68	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	1.000,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	1.000,00
70	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	400,00
71	2	UNID	PLACA DE COMANDO	500,00	1.000,00
72	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	450,00	900,00
73	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	300,00
				SUBTOTAL R$	**6.600,00**

PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	500,00	1.000,00
75	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	1.000,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	200,00	400,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.100,00	1.100,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	1.800,00
79	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.500,00	2.500,00
				SUBTOTAL R$	**7.800,00**

PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

80	20	METRO	FITA ADESIVA	100,00	2.000,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	200,00	400,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	500,00	1.000,00
				SUBTOTAL R$	**3.400,00**
				VALOR TOTAL R$	**137.665,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior (Processo Licitatório nº 47/2021, Pregão nº 32/2021, Ata de Registro de Preços n° 97/2021), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada Item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e necessitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 47/2021, Pregão nº 32/2021, Ata de Registro de Preços n° 97/2021, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 17/05/2022.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ODONTO TEC LTDA;

b) TECHNODONTO;

c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.500,00	3.900,00	3.650,00	3.500,00	3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	90,00	95,00	100,00	90,00	180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	900,00	900,00	950,00	900,00	3.600,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	1.800,00	1.900,00	1.850,00	1.800,00	1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.100,00	2.400,00	2.200,00	2.100,00	8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	300,00	300,00	350,00	300,00	1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	400,00	400,00	430,00	400,00	2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
9	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	120,00	120,00	130,00	120,00	600,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	60,00	80,00	65,00	60,00	1.200,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	80,00	90,00	85,00	80,00	800,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	10,00	14,00	12,00	10,00	200,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	80,00	110,00	85,00	80,00	1.600,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	40,00	60,00	50,00	40,00	400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.400,00	2.750,00	2.500,00	2.400,00	2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.400,00	2.600,00	2.500,00	2.400,00	2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	1.550,00	1.600,00	1.500,00	3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.300,00	1.490,00	1.400,00	1.300,00	2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	200,00	220,00	220,00	200,00	1.000,00
20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	210,00	260,00	220,00	210,00	630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	150,00	150,00	170,00	150,00	900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	300,00	300,00	330,00	300,00	600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	250,00	280,00	260,00	250,00	1.500,00
24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	80,00	90,00	90,00	80,00	800,00
25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	130,00	130,00	135,00	130,00	1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	500,00	510,00	550,00	500,00	1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	230,00	240,00	240,00	230,00	1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	400,00	400,00	450,00	400,00	2.000,00

Assinado por 2 pessoas: LIDIANE CORTESE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	1.800,00	1.950,00	1.900,00	1.800,00	1.800,00
30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24	900,00	1.100,00	980,00	900,00	900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	400,00	430,00	500,00	400,00	1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	630,00	700,00	600,00	1.200,00
							SUBTOTAL R$	**54.920,00**

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	600,00	600,00	630,00	600,00	1.800,00
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.000,00	4.200,00	4.800,00	4.000,00	4.000,00
35	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	200,00	250,00	230,00	200,00	1.200,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	850,00	950,00	880,00	850,00	3.400,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.000,00	3.000,00	3.400,00	3.000,00	6.000,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.000,00	2.200,00	2.100,00	2.000,00	4.000,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	200,00	220,00	220,00	200,00	1.000,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	500,00	500,00	600,00	500,00	1.000,00
41	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	250,00	290,00	280,00	250,00	750,00
42	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.000,00	1.050,00	1.050,00	1.000,00	3.000,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.100,00	1.200,00	1.150,00	1.100,00	2.200,00
44	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	800,00	800,00	840,00	800,00	800,00
							SUBTOTAL R$	**29.150,00**

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	400,00	425,00	400,00	800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	110,00	110,00	100,00	600,00
47	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	230,00	220,00	200,00	2.000,00
48	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	600,00	600,00	640,00	600,00	1.200,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	200,00	190,00	220,00	190,00	760,00
50	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	200,00	230,00	230,00	200,00	800,00
							SUBTOTAL R$	**6.160,00**

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	600,00	650,00	630,00	600,00	6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	400,00	430,00	450,00	400,00	4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	100,00	100,00	140,00	100,00	1.000,00

Assinado por 1 pessoa: CIDNEI FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AC0-0A20-7D1E-4879 e informe o código 8AC0-0A20-7D1E-4879

						SUBTOTAL R$	**11.000,00**
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC							
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**			**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
54	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	400,00	450,00	400,00	800,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.200,00	1.300,00	1.300,00	1.200,00	2.400,00
56	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	210,00	210,00	200,00	800,00
57	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	400,00	395,00	410,00	395,00	790,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	400,00	395,00	430,00	395,00	1.975,00
59	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	300,00	320,00	300,00	3.000,00
60	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	300,00	300,00	320,00	300,00	3.000,00
61	2	PEÇA	MANÔMETRO	100,00	100,00	110,00	100,00	200,00
62	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.700,00	2.800,00	2.900,00	2.700,00	2.700,00
63	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	200,00	200,00	230,00	200,00	400,00
64	2	PEÇA	PRESSOSTATO	400,00	395,00	420,00	395,00	790,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	400,00	430,00	420,00	400,00	800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	500,00	490,00	560,00	490,00	980,00
						SUBTOTAL R$	**18.635,00**
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER							
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**			**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
67	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	500,00	520,00	500,00	2.000,00
68	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	350,00	260,00	250,00	1.000,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	500,00	540,00	500,00	1.000,00
70	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	250,00	215,00	200,00	400,00
71	2	UNID	PLACA DE COMANDO	500,00	600,00	530,00	500,00	1.000,00
72	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	450,00	450,00	460,00	450,00	900,00
73	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	180,00	180,00	150,00	300,00
						SUBTOTAL R$	**6.600,00**
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT							
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**			**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	500,00	500,00	530,00	500,00	1.000,00
75	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	500,00	520,00	500,00	1.000,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	200,00	220,00	250,00	200,00	400,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.100,00	1.100,00	1.200,00	1.100,00	1.100,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	330,00	310,00	300,00	1.800,00

Assinado por 1 pessoa: LISIANE FERRARIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

79	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.500,00	2.600,00	2.800,00	2.500,00	2.500,00
							SUBTOTAL R$	**7.800,00**
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON								
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**				**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
80	20	METRO	FITA ADESIVA	100,00	120,00	110,00	100,00	2.000,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	200,00	210,00	230,00	200,00	400,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	500,00	500,00	540,00	500,00	1.000,00
							SUBTOTAL R$	**3.400,00**
							VALOR TOTAL R$	**137.665,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.6 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54, atual Secretária de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO
9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPACK. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspideira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba
2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS BUGRE/INV/ESTRELA	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspideira
1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS FREI VITO	
2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA|: BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspideira
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇAO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇAO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇAO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção
2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO:YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de porcelana
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 25 de abril de 2022.

.

LIDIANE FORTES
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

ODONTO TEC

CNPJ 01.660.742/0001-06
R. SERGIPE , 991 - CENTRO - (46)3523-1091
85.601-040 - Fco. BELTRÃO Pr.

ORÇAMENTO:

PARA PREFEITURA DE CHOPINZINHO Pr.

LOTE 1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN, KAVO E GNATUS					
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**PRODUTO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	**90,00**	**180,00**
2	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	230,00	1.150,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.100,00	8.400,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.400,00	2.400,00
5	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.400,00	2.400,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.300,00	2.600,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	1.200,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	10,00	200,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	250,00	1.500,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	400,00	1.200,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	40,00	400,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	300,00	1.500,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	1.800,00	1.800,00
15	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	900,00	3.600,00
16	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	80,00	800,00
17	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	500,00	1.500,00
18	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	130,00	1.560,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	1.800,00	1.800,00
20	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	900,00	900,00
21	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.500,00	3.500,00
22	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	120,00	600,00
23	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	80,00	1.600,00
24	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	300,00	600,00
25	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	400,00	2.000,00
26	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	80,00	800,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

27	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	210,00	630,00
28	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	400,00	2.000,00
29	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	150,00	600,00
30	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.000,00	2.000,00
31	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	60,00	1.200,00
32	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	200,00	1.000,00
				SUB TOTAL R$	53.990,00

LOTE 2 - AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
33	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.000,00	4.000,00
34	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.000,00	3.000,00
35	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	600,00	1.800,00
36	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	200,00	1.000,00
37	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	800,00	4.000,00
38	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	250,00	750,00
39	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.000,00	4.000,00
40	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.100,00	2.200,00
41	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	500,00	1.000,00
42	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	200,00	1.200,00
43	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.000,00	6.000,00
44	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	850,00	3.400,00
				SUB TOTAL R$	32.350,00

LOTE 3 - ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
45	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	2.000,00
46	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	600,00	1.200,00
47	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	600,00
48	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	200,00	800,00
49	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	800,00
50	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	200,00	800,00
				SUB TOTAL R$	6.200,00

LOTE 4 - CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	600,00	6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	400,00	4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	100,00	1.000,00
				SUB TOTAL R$	11.000,00

LOTE 5 - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
54	2	PEÇA	PRESSOSTATO	400,00	800,00
55	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	400,00	800,00
56	2	PEÇA	MANÔMETRO	100,00	200,00
57	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.200,00	2.400,00
58	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.700,00	2.700,00
59	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	400,00	2.000,00
60	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	400,00	800,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

61	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	200,00	400,00
62	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	800,00
63	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	3.000,00
64	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	300,00	3.000,00
65	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	500,00	2.000,00
				SUB TOTAL R$	19.700,00

LOTE 6 - FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
67	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	400,00
68	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	300,00
69	2	UNID	PLACA DE COMANDO	500,00	1.000,00
70	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	450,00	900,00
71	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	1.000,00
72	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	1.000,00
73	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
				SUB TOTAL R$	6.600,00

LOTE 7 - APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
74	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.500,00	2.500,00
75	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.100,00	1.100,00
76	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	500,00	1.000,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	1.800,00
78	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	1.000,00
79	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	200,00	400,00
				SUB TOTAL R$	6.810,00

8 - LOTE 8 - SELADORA - MARCA RESGISTRON

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
80	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	200,00	400,00
81	20	METRO	FITA ADESIVA	100,00	2.000,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	500,00	1.000,00
				SUB TOTAL R$	3.400,00
				VALOR TOTAL R$	140.050,00

Fco. Beltrão 02 de abril de 2022

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991

CEP 85601-040 Centro

Francisco Beltrao - PR

Joares B. Paes
CFT CRTD4 1714850099
(conselho Federal dos Técnicos)
Ass. Técnica odontomédica
Credencial E-172-03
(46)9975-07-19
Loja (46)3523-10-91

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

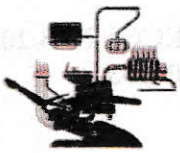

TECHNODONTO

L. Da Rosa Paes
Assistência Técnica em Equipamentos Odontológicos e Médicos
CNPJ: 36.225.369/0001-40
(46) 999236298 technodonto@hotmail.com
Rua Barra Mansa, 47 - Pinheirinho - CEP 85603-260 - Francisco Beltrão - PR
Lucas Paes CPF: 094.002.379-28 RG: 10.232.764-0 CFT: CRT04 09400237928

Orçamento para município de Chopinzinho - PR

LOTE 1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS GLSEN, KAVO E GNATUS					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	95,00	190,00
2	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	240,00	1.200,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.400,00	9.600,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.600,00	2.600,00
5	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.7500,00	2.750,00
6	2	PEÇA	PEDAL MULTIPLO DE ACIONAMENTO	1.550,00	3.100,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.490,00	2.980,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	630,00	1.260,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	14,00	280,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	280,00	1.680,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	430,00	1.290,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PC DE MÃO	60,00	600,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	300,00	1.500,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVIVEL DE PVC INJETADO	1.900,00	1.900,00
15	4	PEÇA	CUBA REMOVIVEL DE PORCELANA	900,00	3.600,00
16	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	90,00	900,00
17	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	510,00	1.530,00
18	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	130,00	1.560,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	1.950,00	1.950,00
20	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	1,100,00	1.100,00
21	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.900,00	3.900,00
22	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	120,00	600,00
23	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	110,00	2.200,00
24	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	300,00	600,00
25	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	400,00	2.000,00
26	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	90,00	900,00
27	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	260,00	780,00
28	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	400,00	2.000,00
29	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	150,00	600,00
30	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.000,00	2.000,00
31	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	1.600,00
32	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	220,00	1.100,00
				SUB TOTAL R$	59.850,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

LOTE 2 - AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
33	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.200,00	4.400,00
34	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.050,00	3.150,00
35	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	600,00	1.800,00
36	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	220,00	1.100,00
37	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	800,00	800,00
38	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	290,00	870,00
39	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.200,00	4.200,00
40	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.200,00	2.400,00
41	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	500,00	1.000,00
42	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	250,00	1.500,00
43	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.000,00	6.000,00
44	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	950,00	3.800,00
				SUB TOTAL R$	31.020,00

LOTE 3 - ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
45	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	230,00	2.300,00
46	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	600,00	1.200,00
47	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	110,00	660,00
48	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	230,00	920,00
49	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	800,00
50	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	190,00	760,00
				SUB TOTAL R$	6.640,00

LOTE 4 - CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	650,00	6.500,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	430,00	4.300,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	100,00	1.000,00
				SUB TOTAL R$	11.800,00

LOTE 5 - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
54	2	PEÇA	PRESSOSTATO	395,00	790,00
55	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	430,00	860,00
56	2	PEÇA	MANÔMETRO	100,00	200,00
57	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.300,00	2.600,00
58	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	7.800,00	3.800,00
59	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	395,00	1.975,00
60	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	395,00	790,00
61	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	200,00	400,00
62	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	800,00
63	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	3.000,00
64	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	300,00	3.000,00
65	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	210,00	840,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	490,00	980,00
				SUB TOTAL R$	19.035,00

LOTE 6 - FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
67	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	250,00	500,00
68	2	PEÇA	SOQUETE	180,00	360,00
69	2	UNID	PLACA DE COMANDO	600,00	1.200,00
70	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	450,00	900,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

71	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	1.000,00
72	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	350,00	1.400,00
73	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
				SUB TOTAL R$	7.360,00

LOTE 7 - APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
74	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.600,00	2.600,00
75	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.100,00	1.100,00
76	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	500,00	1.000,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	330,00	1.980,00
78	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	1.000,00
79	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	220,00	440,00
				SUB TOTAL R$	8.170,00

8 - LOTE 8 - SELADORA - MARCA RESGISTRON

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
80	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	210,00	420,00
81	20	METRO	FITA ADESIVA	120,00	2.400,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	500,00	1.000,00
				SUB TOTAL R$	3.820,00
				VALOR TOTAL R$	147.645,60

TECHNODONTO

TECHNODONTO
36.225.369/0001-40
Rua Barra Mansa, 47
Bairro Pinheirinho
CEP 85 603-260
Francisco Beltrão - PR

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

ÂNCORA

Âncora Assistência Técnica Odonto Médico

CNPJ: 35.829.629-0001-23 IE : 908366644-45

Orçamento para :
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN, KAVO E GNATUS					
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**PRODUTO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	**100,00**	**200,00**
2	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	240,00	1.200,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.200,00	8.800,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.500,00	2.500,00
5	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.500,00	2.500,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.600,00	3.200,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.400,00	2.800,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	700,00	1.400,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	12,00	240,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	260,00	1.560,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	500,00	1.500,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	50,00	500,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	350,00	1.750,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	1.850,00	1.850,00
15	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	950,00	3.800,00
16	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	90,00	900,00
17	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	550,00	1.650,00

Técnico responsável : Sidney Barbosa

Rua Maringá, 70 - Vila Nova - Francisco Beltrão – Pr - CEP 85605-010 - Fone : (46) 9 9909 4999

E-mail : ancora.assistencia@hotmail.com

ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO EIRELI:35829629000123

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

18	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	135,00	1.620,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	1.900,00	1.900,00
20	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24	980,00	980,00
21	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.650,00	3.650,00
22	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	130,00	650,00
23	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	85,00	1.700,00
24	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	330,00	660,00
25	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	450,00	2.250,00
26	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	85,00	850,00
27	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	220,00	660,00
28	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	430,0	2.150,00
29	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	170,00	1.020,00
30	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.100,00	2.100,00
31	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	65,00	1.300,00
32	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	220,00	1.100,00
				SUB TOTAL R$	58.940,00

AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
33	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.100,00	4.200,00
34	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.050,00	3.150,00
35	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	630,00	1.890,00
36	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	220,00	1.100,00
37	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	840,00	840,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

38	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	280,00	840,00
39	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.800,00	4.800,00
40	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.150,00	2.300,00
41	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	600,00	1.200,00
42	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	230,00	1.380,00
43	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.400,00	6.800,00
44	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	880,00	3.520,00
				SUB TOTAL R$	32.020,00

ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
45	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	220,00	2.200,00
46	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	640,00	1.280,00
47	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	110,00	660,00
48	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	230,00	690,00
49	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	425,00	850,00
50	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	220,00	880,00
				SUB TOTAL R$	16.990,00

CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	630,00	6.300,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	450,00	4.500,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	140,00	1.400,00
				SUB TOTAL R$	12.200,00

COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
54	2	PEÇA	PRESSOSTATO	420,00	840,00
55	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	420,00	840,00
56	2	PEÇA	MANÔMETRO	110,00	220,00
57	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.300,00	2.600,00

ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA MEDICO EIRELI 35829629000123 00123
Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

58	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.900,00	2.900,00
59	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	430,00	2.150,00
60	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	410,00	820,00
61	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	230,00	460,00
62	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	450,00	900,00
63	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	320,00	3.200,00
64	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	320,00	3.200,00
65	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	210,00	840,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	560,00	1.120,00
				SUB TOTAL R$	16.990,00

FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
67	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	215,00	430,00
68	2	PEÇA	SOQUETE	180,00	360,00
69	2	UNID	PLACA DE COMANDO	530,00	1.060,00
70	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	460,00	920,00
71	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	540,00	1.080,00
72	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	260,00	1.040,00
73	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	520,00	2.080,00
				SUBTOTAL R$	6.970,00

APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
74	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.800,00	2.800,00
75	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.200,00	1.200,00
76	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	530,00	1.060,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	310,00	1.860,00
78	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	520,00	1.040,00
79	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	250,00	500,00

ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO EIRELI:35829629000123

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

				SUBTOTAL R$	8.460,00
00 **SELADORA - MARCA RESGISTRON**					
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**PRODUTO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
80	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	230,00	460,00
81	20	METRO	FITA ADESIVA	110,00	1.100,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	540,00	1.080,00
				SUB TOTAL R$	2.640,00
				VALOR TOTAL R$	144.780,00

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO EIRELI:35829629000123

Assinado de forma digital por ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO EIRELI:35829629000123
Dados: 2022.04.12 11:02:34 -03'00'

Rosangela Borges dos Santos
Sócia administradora

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

Aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Joares Batista Paes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 553.561.179-49, portador do RG nº 4.077.082-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **Odonto Tec Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, Inscrição Estadual nº 90230867-91, estabelecida na Rua Sergipe, nº 991, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-040, Fone (46) 3523-1091, e-mail: odontotec@wmail.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 32/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **12** do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **3.2** desta ARP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

3.3 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.4 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

3.5 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.5.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.7 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

3.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes,

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
3.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
3.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
3.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
3.14 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte
4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.
4.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.
4.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.8.1.2 Compete à Contratante:
4.8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.8.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.8.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
4.8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.8.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.9.2.1 Compete à Contratada:
4.9.2.2 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9.2.2.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
4.9.2.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.9.2.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.9.2.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.9.2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.9.2.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
7.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Natacha

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
7.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
7.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
7.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
7.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
7.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
7.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhe-

Natacha

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 32/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.
16.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de maio de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Odonto Tec Ltda - Contratada
Joares Batista Paes - Representante Legal

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro
Francisco Beltrão - PR

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin
Gestor da ARP

Allyne Marini
Fiscal da ARP

Natacha Mylena Mazzutti
Fiscal Substituto

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 97/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
			PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS			
1	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	OLSEN	100,00	500,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	OLSEN	650,00	2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	OLSEN	1.295,00	1.295,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	OLSEN	1.295,00	1.295,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	OLSEN	368,00	736,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	OLSEN	890,00	1.780,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	OLSEN	140,00	280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	URETHANE	7,00	140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	OLSEN	82,00	492,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	OLSEN	130,00	390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	OLSEN	29,00	290,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	OLSEN	64,00	320,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	OLSEN	190,00	190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	OLSEN	380,00	380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	OLSEN	19,00	190,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	OLSEN	225,00	675,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	OLSEN	34,00	340,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	OLSEN	469,00	469,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	OLSEN	469,00	469,00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	OLSEN	1.035,00	1.035,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	OLSEN	49,00	245,00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	OLSEN	25,00	250,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	OLSEN	70,00	140,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	OLSEN	90,00	450,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	OLSEN	25,00	250,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	OLSEN	70,00	210,00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	OLSEN	120,00	600,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	OLSEN	39,00	156,00
29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	OLSEN	1.350,00	1.350,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGA-	OLSEN	29,00	580,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

			DOR			
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	OLSEN	79,00	395,00
					VALOR TOTAL R$	**18.492,00**
			AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
32	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	CRITÓFOLI	679,00	1.358,00
33	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	CRITÓFOLI	295,00	885,00
34	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	CRITÓFOLI	149,00	447,00
35	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	CRITÓFOLI	49,00	245,00
36	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	CRITÓFOLI	189,00	189,00
37	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	CRITÓFOLI	129,00	387,00
38	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	FERNIC	2.400,00	2.400,00
39	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	CRITÓFOLI	245,00	490,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	CRITÓFOLI	150,00	300,00
41	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	CRITÓFOLI	65,00	390,00
42	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	STERMAX	879,00	1.758,00
43	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	CRITÓFOLI	340,00	1.360,00
					VALOR TOTAL R$	**10.209,00**
			ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
44	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	KAVO	75,00	750,00
45	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	KAVO	259,00	518,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	KAVO	24,00	144,00
47	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	KAVO	90,00	360,00
48	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	KAVO	205,00	410,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	KAVO	64,00	256,00
					VALOR TOTAL R$	**2.438,00**
			CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL**
50	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	KAVO	339,00	678,00
51	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	KAVO	179,00	358,00
52	4	PEÇA	TRAVA BROCA	KAVO	44,00	176,00
					VALOR TOTAL R$	**1.212,00**
			COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL**
53	2	PEÇA	PRESSOSTATO	PRESSURE	199,00	398,00
54	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	PRESSURE	120,00	240,00
55	2	PEÇA	MANÔMETRO	PRESSURE	75,00	150,00
56	2	PEÇA	CABEÇOTE	PRESSURE	295,00	590,00
57	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	DEUTRANET	2.150,00	2.150,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULA-	PRESSURE	119,00	595,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

			DOR E MANÔMETRO			
59	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	PRESSURE	389,00	778,00
60	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	CRITÓFOLI	150,00	300,00
61	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	CRITÓFOLI	209,00	418,00
62	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	CRITÓFOLI	149,00	1.490,00
63	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	CRITÓFOLI	85,00	850,00
64	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	CRITÓFOLI	64,00	256,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	CRITÓFOLI	147,00	294,00
					VALOR TOTAL R$	**8.509,00**
			FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL**
66	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	OSRAN	70,00	140,00
67	2	PEÇA	SOQUETE	SCHUSTER	40,00	80,00
68	2	UNID	PLACA DE COMANDO	SCHUSTER	240,00	480,00
69	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	ORTUS	219,00	438,00
70	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	ORTUS	84,00	168,00
71	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	SCHUSTER	240,00	480,00
72	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	SCHUSTER	240,00	480,00
					VALOR TOTAL R$	**2.266,00**
			APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL**
73	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	SCHUSTER	269,00	269,00
74	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	SCHUSTER	539,00	539,00
75	2	PEÇA	ELETRO VÁLVULA DE AGUA E AR	SCHUSTER	175,00	350,00
76	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	SCHUSTER	340,00	680,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	SCHUSTER	140,00	840,00
78	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	SCHUSTER	175,00	350,00
79	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	SCHUSTER	169,00	338,00
80	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	ORTUS	195,00	390,00
					VALOR TOTAL R$	**3.756,00**
			SELADORA - MARCA RESGISTRON			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL**
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	FELAP	149,00	298,00
82	20	METRO	FITA ADESIVA	FELAP	15,00	300,00
83	2	UNID	TRANSFORMADOR	FELAP	180,00	360,00
					VALOR TOTAL R$	**958,00**
					VALOR TOTAL R$	**47.840,00**

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 47/2021 **Numero da Modalidade:** 32 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-TURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDI-CO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Expedição: 22/04/2021 **Homologação:** 17/05/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	42724 - SUPORTE DE PONTAS		5,0000	2,0000	3,0000	100,00
1	2	42725 - ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO		4,0000	2,0000	2,0000	650,00
1	3	42726 - MOTORREDUTOR DO ENCOSTO		1,0000	1,0000	0,0000	1.295,00
1	4	42727 - MOTORREDUTOR DA BASE		1,0000	1,0000	0,0000	1.295,00
1	5	42728 - PEDAL MULTIPLO DE ACIONAMENTO		2,0000	0,0000	2,0000	368,00
1	6	42729 - PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO		2,0000	2,0000	0,0000	890,00
1	7	42730 - VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO		2,0000	0,0000	2,0000	140,00
1	8	42731 - MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL		20,0000	0,0000	20,0000	7,00
1	9	42732 - REGISTRO DE AR MONTADO		6,0000	0,0000	6,0000	82,00
1	10	42733 - VÁLVULA DE AR/AGUA		3,0000	2,0000	1,0000	130,00
1	11	42734 - MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO		10,0000	0,0000	10,0000	29,00
1	12	42735 - FILTRO MONTADO DO SUGADOR		5,0000	4,0000	1,0000	64,00
1	13	42736 - CUBA REMOVIVEL DE PVC INJETADO		1,0000	0,0000	1,0000	190,00
1	14	42737 - CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA		1,0000	0,0000	1,0000	380,00
1	15	42738 - RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML		10,0000	5,0000	5,0000	19,00
1	16	42739 - SERINGA TRIPLECE COMPLETA		3,0000	3,0000	0,0000	225,00
1	17	42740 - RODÍZIO DE MOCHO EM PVC		10,0000	0,0000	10,0000	34,00
1	18	42741 - TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24		1,0000	0,0000	1,0000	469,00
1	19	42742 - TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12		1,0000	0,0000	1,0000	469,00
1	20	42743 - CABEÇOTE DO REFLETOR		1,0000	1,0000	0,0000	1.035,00
1	21	42744 - LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)		5,0000	2,0000	3,0000	49,00
1	22	42745 - MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA		10,0000	0,0000	10,0000	25,00
1	23	42746 - REGISTRO DE AGUA MONTADO		2,0000	1,0000	1,0000	70,00
1	24	42747 - TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO		5,0000	2,0000	3,0000	90,00
1	25	42748 - MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO		10,0000	0,0000	10,0000	25,00
1	26	42749 - PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR		3,0000	1,0000	2,0000	70,00
1	27	42750 - INJETOR SUGADOR MONTADO		5,0000	3,0000	2,0000	120,00
1	28	42751 - RALO CUBA CUSPIDEIRA		4,0000	0,0000	4,0000	39,00
1	29	42752 - KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ		1,0000	1,0000	0,0000	1.350,00
1	30	42753 - MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR		20,0000	13,0000	7,0000	29,00
1	31	42754 - PONTEIRA DO SUGADOR		5,0000	2,0000	3,0000	79,00
1	32	42755 - KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO		2,0000	1,0000	1,0000	679,00
1	33	42756 - RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA		3,0000	2,0000	1,0000	295,00
1	34	42757 - ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA		3,0000	2,0000	1,0000	149,00
1	35	42758 - KIT SELO DE SEGURANÇA		5,0000	0,0000	5,0000	49,00
1	36	42759 - SENSOR DE TEMPERATURA		1,0000	0,0000	1,0000	189,00
1	37	42760 - KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA		3,0000	3,0000	0,0000	129,00
1	38	42761 - BOMBA DE VÁCUO		1,0000	0,0000	1,0000	2.400,00
1	39	42762 - SENSOR DE NIVEL		2,0000	0,0000	2,0000	245,00
1	40	42763 - KIT SUPORTE RESISTENCIA SUP/INF		2,0000	0,0000	2,0000	150,00
1	41	42764 - CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA		6,0000	0,0000	6,0000	65,00
1	42	42765 - CONTROLADOR CPU DE COMANDO		2,0000	0,0000	2,0000	879,00
1	43	42766 - CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V		4,0000	3,0000	1,0000	340,00
1	44	42767 - ROLAMENTO DE CERÂMICA		10,0000	6,0000	4,0000	75,00
1	45	42768 - ROTOR COMPLETO FG		2,0000	1,0000	1,0000	259,00
1	46	42769 - JUNTA SPRAY		6,0000	1,0000	5,0000	24,00
1	47	42770 - TAMPA SUPERIOR		4,0000	0,0000	4,0000	90,00
1	48	42771 - CABEÇA COM TUBO		2,0000	1,0000	1,0000	205,00

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0340-71DE-4079 e informe o código E8AC-0340-71DE-4079

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 47/2021 **Numero da Modalidade:** 32 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-TURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDI-CO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Expedição: 22/04/2021 **Homologação:** 17/05/2021

1	49	42772 - TAMPA SPRAY		4,0000	0,0000	4,0000	64,00
1	50	42773 - CABEÇA COMPLETA		2,0000	0,0000	2,0000	339,00
1	51	42774 - ENGRENAGEM MONTADA		2,0000	1,0000	1,0000	179,00
1	52	42775 - TRAVA BROCA		4,0000	0,0000	4,0000	44,00
1	53	42776 - PRESSOSTATO		2,0000	2,0000	0,0000	199,00
1	54	42777 - VALVULA DE RETENÇÃO		2,0000	0,0000	2,0000	120,00
1	55	42778 - MANÔMETRO		2,0000	0,0000	2,0000	75,00
1	56	42779 - CABEÇOTE		2,0000	1,0000	1,0000	295,00
1	57	42780 - MOTO COMPRESSOR 127/220 V		1,0000	1,0000	0,0000	2.150,00
1	58	42781 - FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO		5,0000	4,0000	1,0000	119,00
1	59	42782 - DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR		2,0000	0,0000	2,0000	389,00
1	60	42783 - PLACA DE VÁLVULAS		2,0000	0,0000	2,0000	150,00
1	61	42784 - BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS		2,0000	0,0000	2,0000	209,00
1	62	42785 - JOGO DE ANÉIS		10,0000	2,0000	8,0000	149,00
1	63	42786 - JOGO DE JUNTA		10,0000	2,0000	8,0000	85,00
1	64	42787 - CAPACITOR PERMANENTE 80UF		4,0000	3,0000	1,0000	64,00
1	65	42788 - VALVULA DE RETENÇÃO		2,0000	2,0000	0,0000	147,00
1	66	42789 - LÂMPADA 12X75		2,0000	0,0000	2,0000	70,00
1	67	42790 - SOQUETE		2,0000	0,0000	2,0000	40,00
1	68	42791 - PLACA DE COMANDO		2,0000	1,0000	1,0000	240,00
1	69	42792 - PONTEIRA FIBRA ÓPTICA		2,0000	1,0000	1,0000	219,00
1	70	42793 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO		2,0000	0,0000	2,0000	84,00
1	71	42794 - BATERIA DE LITIO 3,6 V		2,0000	0,0000	2,0000	240,00
1	72	42795 - BASE COM CARREGADOR BIVOLT		2,0000	0,0000	2,0000	240,00
1	73	42796 - TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON		1,0000	0,0000	1,0000	269,00
1	74	42797 - PLACA CPU DE COMANDO		1,0000	1,0000	0,0000	539,00
1	75	42798 - ELETRO VÁLVULA DE AGUA E AR		2,0000	0,0000	2,0000	175,00
1	76	42799 - CANETA JATO BICARBONATO		2,0000	0,0000	2,0000	340,00
1	77	42800 - PONTEIRAS DO ULTRA SOM		6,0000	4,0000	2,0000	140,00
1	78	42801 - RESERVATÓRIO BICARBONATO		2,0000	0,0000	2,0000	175,00
1	79	42802 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V		2,0000	0,0000	2,0000	169,00
1	80	42803 - PEDAL DE ACIONAMENTO		2,0000	0,0000	2,0000	195,00
1	81	42804 - RESISTÊNCIA		2,0000	1,0000	1,0000	149,00
1	82	42805 - FITA ADESIVA		20,0000	3,0000	17,0000	15,00
1	83	42806 - TRANSFORMADOR		2,0000	1,0000	1,0000	180,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879 e informe o código E8AC-0310-71DE-4879

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8AC-0310-71DE-4879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 25/04/2022 14:42:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8AC-0310-71DE-4879

Memorando 2- 1.949/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 25/04/2022 às 14:30:38

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Segue para assinatura Termo de Disponibilidade Orçamentária-Financeira.

–

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

Dotacao_Orcamentaria.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5903-5ECB-2B69-6D1D e informe o código 5903-5ECB-2B69-6D1D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR R$ 137.665,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) FONTE 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) FONTE 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5903-5ECB-2B69-6D1D e informe o código 5903-5ECB-2B69-6D1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5903-5ECB-2B69-6D1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/04/2022 16:34:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/04/2022 10:47:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5903-5ECB-2B69-6D1D

Memorando 3- 1.949/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/05/2022 às 16:06:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf
PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8F7-0AA5-1117-39DB e informe o código A8F7-0AA5-1117-39DB

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8F7-0AA5-1117-39DB e informe o código A8F7-0AA5-1117-39DB

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8F7-0AA5-1117-39DB e informe o código A8F7-0AA5-1117-39DB

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/05/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Registro De Preços Para Aquisição Futura De Peças Para Reposição Nos Equipamentos Odontológicos Das Unidades Básicas De Saúde, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8F7-0AA5-1117-39DB e informe o código A8F7-0AA5-1117-39DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A8F7-0AA5-1117-39DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 09/05/2022 19:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8F7-0AA5-1117-39DB

Memorando 4- 1.949/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/05/2022 às 16:07:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Autorização Edital.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_PE.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B14D-29B5-66A2-AA78 e informe o código B14D-29B5-66A2-AA78

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **1949/2022** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal, para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B14D-29B5-66A2-AA78 e informe o código B14D-29B5-66A2-AA78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B14D-29B5-66A2-AA78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/05/2022 17:20:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B14D-29B5-66A2-AA78

Memorando 5- 1.949/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/05/2022 às 16:07:42

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_RP_PECAS_EQUIPAMENTOS_ODONTO.pdf
EDITAL_XX_2022_PE_RP_PECAS_EQUIPAMENTOS_ODONTO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Peças Para Reposição Nos Equipamentos Odontológicos Das Unidades Básicas De Saúde. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 137.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 15/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.
3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, limitado ao órgão sancionador;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça

com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO dos itens.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:
8.15.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.
8.15.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
8.15.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.4 – Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.6.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6.4 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.6.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.6.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.6.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.6.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.6.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.6.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.6.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.6.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6.8 - Deverá ser apresentado ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.8.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.8.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.6.8.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.11 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**
10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

17.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
17.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
17.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
17.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
17.6 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
17.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
17.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
17.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
17.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
17.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.
18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:
20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
21.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54, atual Secretária de Saúde.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
22.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
22.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
22.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
22.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, indepen-

dentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

28 - DO FORO

28.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.500,00	3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	90,00	180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	900,00	3.600,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	1.800,00	1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.100,00	8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	300,00	1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	400,00	2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.000,00	2.000,00
9	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	120,00	600,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	60,00	1.200,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	80,00	800,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	10,00	200,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	80,00	1.600,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	40,00	400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.400,00	2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.400,00	2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.300,00	2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	200,00	1.000,00
20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	210,00	630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	150,00	900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	300,00	600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	250,00	1.500,00

24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	80,00	800,00
25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	130,00	1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	500,00	1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	230,00	1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	400,00	2.000,00
29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	1.800,00	1.800,00
30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24	900,00	900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	400,00	1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	1.200,00
				SUBTOTAL R$	**54.920,00**

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	600,00	1.800,00
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.000,00	4.000,00
35	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	200,00	1.200,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	850,00	3.400,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.000,00	6.000,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.000,00	4.000,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	200,00	1.000,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	500,00	1.000,00
41	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	250,00	750,00
42	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.000,00	3.000,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.100,00	2.200,00
44	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	800,00	800,00
				SUBTOTAL R$	**29.150,00**

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	600,00
47	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	2.000,00
48	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	600,00	1.200,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	190,00	760,00
50	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	200,00	800,00
				SUBTOTAL R$	**6.160,00**

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	600,00	6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	400,00	4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	100,00	1.000,00
				SUBTOTAL R$	**11.000,00**

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	800,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.200,00	2.400,00
56	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	800,00
57	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVA-TÓRIO DE AR	395,00	790,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	395,00	1.975,00
59	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	3.000,00
60	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	300,00	3.000,00
61	2	PEÇA	MANÔMETRO	100,00	200,00
62	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.700,00	2.700,00
63	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	200,00	400,00
64	2	PEÇA	PRESSOSTATO	395,00	790,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	400,00	800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	490,00	980,00
				SUBTOTAL R$	**18.635,00**

PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
67	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
68	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	1.000,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	1.000,00
70	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	400,00
71	2	UNID	PLACA DE COMANDO	500,00	1.000,00
72	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	450,00	900,00
73	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	300,00
				SUBTOTAL R$	**6.600,00**

PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	500,00	1.000,00
75	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	1.000,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	200,00	400,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.100,00	1.100,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	1.800,00
79	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.500,00	2.500,00
				SUBTOTAL R$	**7.800,00**

PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

				R$	R$
80	20	METRO	FITA ADESIVA	100,00	2.000,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	200,00	400,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	500,00	1.000,00
				SUBTOTAL R$	**3.400,00**
				VALOR TOTAL R$	**137.665,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior (Processo Licitatório nº 47/2021, Pregão nº 32/2021, Ata de Registro de Preços n° 97/2021), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada Item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e neces-

sitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 47/2021, Pregão nº 32/2021, Ata de Registro de Preços n° 97/2021, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 17/05/2022.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ODONTO TEC LTDA;

b) TECHNODONTO;

c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.500,00	3.900,00	3.650,00	3.500,00	3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	90,00	95,00	100,00	90,00	180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	900,00	900,00	950,00	900,00	3.600,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	1.800,00	1.900,00	1.850,00	1.800,00	1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.100,00	2.400,00	2.200,00	2.100,00	8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	300,00	300,00	350,00	300,00	1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	400,00	400,00	430,00	400,00	2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
9	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	120,00	120,00	130,00	120,00	600,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	60,00	80,00	65,00	60,00	1.200,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	80,00	90,00	85,00	80,00	800,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	10,00	14,00	12,00	10,00	200,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	80,00	110,00	85,00	80,00	1.600,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	40,00	60,00	50,00	40,00	400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.400,00	2.750,00	2.500,00	2.400,00	2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.400,00	2.600,00	2.500,00	2.400,00	2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	1.550,00	1.600,00	1.500,00	3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.300,00	1.490,00	1.400,00	1.300,00	2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	200,00	220,00	220,00	200,00	1.000,00
20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	210,00	260,00	220,00	210,00	630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	150,00	150,00	170,00	150,00	900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	300,00	300,00	330,00	300,00	600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	250,00	280,00	260,00	250,00	1.500,00
24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	80,00	90,00	90,00	80,00	800,00
25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	130,00	130,00	135,00	130,00	1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	500,00	510,00	550,00	500,00	1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	230,00	240,00	240,00	230,00	1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	400,00	400,00	450,00	400,00	2.000,00
29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	1.800,00	1.950,00	1.900,00	1.800,00	1.800,00

30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CA-DEIRA 127/24	900,00	1.100,00	980,00	900,00	900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	400,00	430,00	500,00	400,00	1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	630,00	700,00	600,00	1.200,00
							SUBTOTAL R$	**54.920,00**
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON								
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**				**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TO-TAL R$**
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	600,00	600,00	630,00	600,00	1.800,00
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.000,00	4.200,00	4.800,00	4.000,00	4.000,00
35	6	ME-TRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	200,00	250,00	230,00	200,00	1.200,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	850,00	950,00	880,00	850,00	3.400,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.000,00	3.000,00	3.400,00	3.000,00	6.000,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.000,00	2.200,00	2.100,00	2.000,00	4.000,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	200,00	220,00	220,00	200,00	1.000,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	500,00	500,00	600,00	500,00	1.000,00
41	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	250,00	290,00	280,00	250,00	750,00
42	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.000,00	1.050,00	1.050,00	1.000,00	3.000,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.100,00	1.200,00	1.150,00	1.100,00	2.200,00
44	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	800,00	800,00	840,00	800,00	800,00
							SUBTOTAL R$	**29.150,00**
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK								
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**				**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TO-TAL R$**
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	400,00	425,00	400,00	800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	110,00	110,00	100,00	600,00
47	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	230,00	220,00	200,00	2.000,00
48	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	600,00	600,00	640,00	600,00	1.200,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	200,00	190,00	220,00	190,00	760,00
50	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	200,00	230,00	230,00	200,00	800,00
							SUBTOTAL R$	**6.160,00**
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO								
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**				**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TO-TAL R$**
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	600,00	650,00	630,00	600,00	6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	400,00	430,00	450,00	400,00	4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	100,00	100,00	140,00	100,00	1.000,00
							SUBTOTAL R$	**11.000,00**

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	400,00	450,00	400,00	800,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.200,00	1.300,00	1.300,00	1.200,00	2.400,00
56	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	210,00	210,00	200,00	800,00
57	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	400,00	395,00	410,00	395,00	790,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	400,00	395,00	430,00	395,00	1.975,00
59	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	300,00	320,00	300,00	3.000,00
60	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	300,00	300,00	320,00	300,00	3.000,00
61	2	PEÇA	MANÔMETRO	100,00	100,00	110,00	100,00	200,00
62	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.700,00	2.800,00	2.900,00	2.700,00	2.700,00
63	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	200,00	200,00	230,00	200,00	400,00
64	2	PEÇA	PRESSOSTATO	400,00	395,00	420,00	395,00	790,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	400,00	430,00	420,00	400,00	800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	500,00	490,00	560,00	490,00	980,00
							SUBTOTAL R$	**18.635,00**

PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
67	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	500,00	520,00	500,00	2.000,00
68	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	350,00	260,00	250,00	1.000,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	500,00	540,00	500,00	1.000,00
70	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	250,00	215,00	200,00	400,00
71	2	UNID	PLACA DE COMANDO	500,00	600,00	530,00	500,00	1.000,00
72	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	450,00	450,00	460,00	450,00	900,00
73	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	180,00	180,00	150,00	300,00
							SUBTOTAL R$	**6.600,00**

PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	500,00	500,00	530,00	500,00	1.000,00
75	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	500,00	520,00	500,00	1.000,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	200,00	220,00	250,00	200,00	400,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.100,00	1.100,00	1.200,00	1.100,00	1.100,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	330,00	310,00	300,00	1.800,00
79	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.500,00	2.600,00	2.800,00	2.500,00	2.500,00
							SUBTOTAL R$	**7.800,00**

PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
80	20	METRO	FITA ADESIVA	100,00	120,00	110,00	100,00	2.000,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	200,00	210,00	230,00	200,00	400,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	500,00	500,00	540,00	500,00	1.000,00
							SUBTOTAL R$	**3.400,00**
							VALOR TOTAL R$	**137.665,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.6 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPACK. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior

1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspideira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba

2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS

2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS BUGRE/INV/ESTRELA	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspideira
1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS FREI VITO	
2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA|: BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspideira
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇAO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete

1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇAO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇAO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção
2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível

1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO:YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151	
1		Filtro montado do sugador
1		Cuba removível de porcelana
1		Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1		Rodízio de mocho em pvc
1		Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1		Registro de agua montado
1		Ralo cuba cuspideira
1		Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK	
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519	
1	ULTRASSOM	
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112	
1		Soquete
1		Fonte de alimentação
2		Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183	
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS	

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 25 de abril de 2022.

.

LIDIANE FORTES
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

- Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- Prazo de entrega: 03 (três) dias após a ordem de serviço, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.6 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a

partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor.
14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.
14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 6- 1.949/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 09/05/2022 às 16:23:20

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60B1-7D4E-8AD9-AFC2 e informe o código 60B1-7D4E-8AD9-AFC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60B1-7D4E-8AD9-AFC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/05/2022 16:23:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60B1-7D4E-8AD9-AFC2

Memorando 7- 1.949/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2022 às 21:47:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_equipamentos.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624 e informe o código 221F-5C4C-8171-9624

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.949/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.949/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das UBSs do Município**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; relação do patrimônio público municipal; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624 e informe o código 221F-5C4C-8171-9624

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das UBSs do Município.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624 e informe o código 221F-5C4C-8171-9624

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624 e informe o código 221F-5C4C-8171-9624

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624 e informe o código 221F-5C4C-8171-9624

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente anexou aos autos (3) três orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624 e informe o código 221F-5C4C-8171-9624

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.949/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das UBSs do Município, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: incluir nos autos o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624 e informe o código 221F-5C4C-8171-9624

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624 e informe o código 221F-5C4C-8171-9624

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 221F-5C4C-8171-9624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/05/2022 21:47:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-5C4C-8171-9624

Memorando 8- 1.949/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/06/2022 às 12:50:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

EDITAL 62-2022 - PE - RP - PEÇAS EQUIPAMENTOS ODONTO

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_62_2022_RP_PECAS_EQUIPAMENTOS_ODONTO.pdf
EDITAL_62_2022_PE_RP_PECAS_EQUIPAMENTOS_ODONTO.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 23 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Peças Para Reposição Nos Equipamentos Odontológicos Das Unidades Básicas De Saúde. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 137.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 62/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 62/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 15/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **23 de junho de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, limitado ao órgão sancionador;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO dos itens.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

8.15.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.15.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.15.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.4 – Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.6.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6.4 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.6.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.6.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

9.6.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.6.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.6.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.6.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.6.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.6.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.6.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6.8 - Deverá ser apresentado ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.8.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.8.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.6.8.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.11 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

17.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

17.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
17.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
17.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
17.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
17.6 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
17.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
17.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
17.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
17.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
17.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.
18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

18.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:
20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
21.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54, atual Secretária de Saúde.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
22.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

22.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
22.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
22.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
22.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, indepen-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

dentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

28 - DO FORO

28.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.500,00	3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	90,00	180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	900,00	3.600,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	1.800,00	1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.100,00	8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	300,00	1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	400,00	2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.000,00	2.000,00
9	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	120,00	600,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	60,00	1.200,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	80,00	800,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	10,00	200,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	80,00	1.600,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	40,00	400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.400,00	2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.400,00	2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.300,00	2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	200,00	1.000,00
20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	210,00	630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	150,00	900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	300,00	600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	250,00	1.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	80,00	800,00
25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	130,00	1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	500,00	1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	230,00	1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	400,00	2.000,00
29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	1.800,00	1.800,00
30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24	900,00	900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	400,00	1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	1.200,00
				SUBTOTAL R$	**54.920,00**

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	600,00	1.800,00
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.000,00	4.000,00
35	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	200,00	1.200,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	850,00	3.400,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.000,00	6.000,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.000,00	4.000,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	200,00	1.000,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	500,00	1.000,00
41	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	250,00	750,00
42	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.000,00	3.000,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.100,00	2.200,00
44	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	800,00	800,00
				SUBTOTAL R$	**29.150,00**

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	600,00
47	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	2.000,00
48	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	600,00	1.200,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	190,00	760,00
50	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	200,00	800,00
				SUBTOTAL R$	**6.160,00**

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	600,00	6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	400,00	4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	100,00	1.000,00
				SUBTOTAL R$	**11.000,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	800,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.200,00	2.400,00
56	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	800,00
57	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVA-TÓRIO DE AR	395,00	790,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	395,00	1.975,00
59	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	3.000,00
60	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	300,00	3.000,00
61	2	PEÇA	MANÔMETRO	100,00	200,00
62	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.700,00	2.700,00
63	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	200,00	400,00
64	2	PEÇA	PRESSOSTATO	395,00	790,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	400,00	800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	490,00	980,00
				SUBTOTAL R$	**18.635,00**

PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
67	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
68	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	1.000,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	1.000,00
70	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	400,00
71	2	UNID	PLACA DE COMANDO	500,00	1.000,00
72	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	450,00	900,00
73	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	300,00
				SUBTOTAL R$	**6.600,00**

PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	500,00	1.000,00
75	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	1.000,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	200,00	400,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.100,00	1.100,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	1.800,00
79	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.500,00	2.500,00
				SUBTOTAL R$	**7.800,00**

PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

				R$	R$
80	20	METRO	FITA ADESIVA	100,00	2.000,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	200,00	400,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	500,00	1.000,00
				SUBTOTAL R$	**3.400,00**
				VALOR TOTAL R$	**137.665,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior (Processo Licitatório nº 47/2021, Pregão nº 32/2021, Ata de Registro de Preços n° 97/2021), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada Item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e neces-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

sitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 47/2021, Pregão nº 32/2021, Ata de Registro de Preços n° 97/2021, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 17/05/2022.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ODONTO TEC LTDA;

b) TECHNODONTO;

c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.500,00	3.900,00	3.650,00	3.500,00	3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	90,00	95,00	100,00	90,00	180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	900,00	900,00	950,00	900,00	3.600,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	1.800,00	1.900,00	1.850,00	1.800,00	1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.100,00	2.400,00	2.200,00	2.100,00	8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	300,00	300,00	350,00	300,00	1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	400,00	400,00	430,00	400,00	2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
9	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	120,00	120,00	130,00	120,00	600,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	60,00	80,00	65,00	60,00	1.200,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	80,00	90,00	85,00	80,00	800,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	10,00	14,00	12,00	10,00	200,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	80,00	110,00	85,00	80,00	1.600,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	40,00	60,00	50,00	40,00	400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.400,00	2.750,00	2.500,00	2.400,00	2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.400,00	2.600,00	2.500,00	2.400,00	2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	1.550,00	1.600,00	1.500,00	3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.300,00	1.490,00	1.400,00	1.300,00	2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	200,00	220,00	220,00	200,00	1.000,00
20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	210,00	260,00	220,00	210,00	630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	150,00	150,00	170,00	150,00	900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	300,00	300,00	330,00	300,00	600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	250,00	280,00	260,00	250,00	1.500,00
24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	80,00	90,00	90,00	80,00	800,00
25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	130,00	130,00	135,00	130,00	1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	500,00	510,00	550,00	500,00	1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	230,00	240,00	240,00	230,00	1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	400,00	400,00	450,00	400,00	2.000,00
29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	1.800,00	1.950,00	1.900,00	1.800,00	1.800,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CA-DEIRA 127/24	900,00	1.100,00	980,00	900,00	900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	400,00	430,00	500,00	400,00	1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	630,00	700,00	600,00	1.200,00
							SUBTOTAL R$	**54.920,00**
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON								
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**				**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TO-TAL R$**
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	600,00	600,00	630,00	600,00	1.800,00
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	4.000,00	4.200,00	4.800,00	4.000,00	4.000,00
35	6	ME-TRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	200,00	250,00	230,00	200,00	1.200,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	850,00	950,00	880,00	850,00	3.400,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3.000,00	3.000,00	3.400,00	3.000,00	6.000,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	2.000,00	2.200,00	2.100,00	2.000,00	4.000,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	200,00	220,00	220,00	200,00	1.000,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	500,00	500,00	600,00	500,00	1.000,00
41	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	250,00	290,00	280,00	250,00	750,00
42	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	1.000,00	1.050,00	1.050,00	1.000,00	3.000,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	1.100,00	1.200,00	1.150,00	1.100,00	2.200,00
44	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	800,00	800,00	840,00	800,00	800,00
							SUBTOTAL R$	**29.150,00**
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK								
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**				**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TO-TAL R$**
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	400,00	425,00	400,00	800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	110,00	110,00	100,00	600,00
47	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	230,00	220,00	200,00	2.000,00
48	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	600,00	600,00	640,00	600,00	1.200,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	200,00	190,00	220,00	190,00	760,00
50	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	200,00	230,00	230,00	200,00	800,00
							SUBTOTAL R$	**6.160,00**
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO								
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**				**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TO-TAL R$**
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	600,00	650,00	630,00	600,00	6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	400,00	430,00	450,00	400,00	4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	100,00	100,00	140,00	100,00	1.000,00
							SUBTOTAL R$	**11.000,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49E6-0F91 e informe o código C741-0D27-49E6-0F91

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	400,00	450,00	400,00	800,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE	1.200,00	1.300,00	1.300,00	1.200,00	2.400,00
56	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	210,00	210,00	200,00	800,00
57	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	400,00	395,00	410,00	395,00	790,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	400,00	395,00	430,00	395,00	1.975,00
59	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	300,00	320,00	300,00	3.000,00
60	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	300,00	300,00	320,00	300,00	3.000,00
61	2	PEÇA	MANÔMETRO	100,00	100,00	110,00	100,00	200,00
62	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.700,00	2.800,00	2.900,00	2.700,00	2.700,00
63	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	200,00	200,00	230,00	200,00	400,00
64	2	PEÇA	PRESSOSTATO	400,00	395,00	420,00	395,00	790,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	400,00	430,00	420,00	400,00	800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	500,00	490,00	560,00	490,00	980,00
							SUBTOTAL R$	**18.635,00**

PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
67	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	500,00	520,00	500,00	2.000,00
68	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	350,00	260,00	250,00	1.000,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	500,00	540,00	500,00	1.000,00
70	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	250,00	215,00	200,00	400,00
71	2	UNID	PLACA DE COMANDO	500,00	600,00	530,00	500,00	1.000,00
72	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	450,00	450,00	460,00	450,00	900,00
73	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	180,00	180,00	150,00	300,00
							SUBTOTAL R$	**6.600,00**

PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	500,00	500,00	530,00	500,00	1.000,00
75	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	500,00	520,00	500,00	1.000,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	200,00	220,00	250,00	200,00	400,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.100,00	1.100,00	1.200,00	1.100,00	1.100,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	330,00	310,00	300,00	1.800,00
79	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	2.500,00	2.600,00	2.800,00	2.500,00	2.500,00
							SUBTOTAL R$	**7.800,00**

PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49E6-0E91 e informe o código C741-0D27-49E6-0E91

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
80	20	METRO	FITA ADESIVA	100,00	120,00	110,00	100,00	2.000,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	200,00	210,00	230,00	200,00	400,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	500,00	500,00	540,00	500,00	1.000,00
							SUBTOTAL R$	**3.400,00**
							VALOR TOTAL R$	**137.665,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.6 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPACK. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENGI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspideira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENGI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENGI e ANDRE FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS BUGRE/INV/ESTRELA	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspideira
1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS FREI VITO	
2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA|: BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspideira
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇAO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENGI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇAO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇAO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção
2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENGI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO:YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENGI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de porcelana
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 25 de abril de 2022.

.

LIDIANE FORTES
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

1Doc: 186/455

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL (R$)		

- Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- Prazo de entrega: 03 (três) dias após a ordem de serviço, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.6 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor.
14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.
14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91 e informe o código C741-0D27-49F6-0F91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C741-0D27-49F6-0F91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2022 13:29:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/06/2022 13:30:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-0D27-49F6-0F91

Memorando 9- 1.949/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/06/2022 às 09:40:13

Segue em anexo as publicações do Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 62-2022 - RP PEÇAS EQUIPAMENTOS ODONTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 23 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Peças Para Reposição Nos Equipamentos Odontológicos Das Unidades Básicas De Saúde. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 137.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3C61B6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2022. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

Processo Licitatório Nº 54/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/06/2022.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/06/2022 à 05/06/2023).

DETENTORA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO - EPP - CNPJ: 05.684.135/0001-37.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E E APOIO DE BRAÇOS:** Cadeira executiva giratória com as seguintes especificações: **ENCOSTO** - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 44 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Cec fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na peça plástica. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ e 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Cec fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **MECANISMO** - Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **COLUNA** - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. **BASE** - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 885-1080 mm - Profundidade Total da - Cadeira: 660-805 mm - Largura Total da Cadeira: 660 mm - Extensão Vertical do Encosto: 415 mm -Largura do Encosto: 445 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm - Largura do Assento: 480 mm - Altura da Superfície do Assento: 455-570 mm.	VITRINE MODELO 1005 BACK	10	Unid.	699,99	6.999,90
15	**POLTRONA APROXIMAÇÃO FIXA CROMADA E APOIO DE BRAÇOS:** Poltrona aproximação fixa cromada com as seguintes especificações **ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral._.- Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 45 mm de espessura média._.- Revestimento do encosto e contra capa do encosto em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 45 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento em TNT fixado por grampos com acabamento zincado.- A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Apoio de braço fabricado em Polipropileno Copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips. **ESTRUTURA** - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Suporte do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. - Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura. - A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapa de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 900 mm - Largura Total da Cadeira: 580 mm - Profundidade Total da Cadeira: 620 mm - Extensão Vertical do Encosto: 445 mm - Largura do Encosto: 490 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 415 mm - Largura do Assento: 490 mm - Altura do assento: 460 mm.	PLAXMETAL MODELO SOER APROXIMAÇÃO	20	Unid.	819,99	16.399,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.399,70 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1307; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1298.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
570	Crislaine Aparecida Meirelles e outros	Redistribui	31/05/2022
572	Gabriela de Campos	Exonera	01/06/2022
573	Recursos Humanos	Torna Sem Efeito Nomeação Concurso	02/06/2022
574	Recursos Humanos	Nomeia Candidatos Aprovados Em Concurso	02/06/2022
575	Camilla Mariano	Licença Mestrado	02/06/2022
577	Alexandre Camozzato	Redistribui	02/06/2022
578	Valdir Ayres Dos Santos	Redistribui	02/06/2022
579	Kelli Vargas	Designação e FG	02/06/2022
580	Keila Cristina Picolo Dutra	Exonera de Cargo Comissionado	02/06/2022
581	Maiara Ignacio da Costa	Nomeia em Cargo Comissionado	02/06/2022
582	Antonio Jocemar Gross e outros	Concede Gratificação	02/06/2022
583	Recursos Humanos	Nomeia PSS Instrutores De Aprendizado	02/06/2022
584	Juliana Sobis	Exonera a pedido	03/06/2022
585	Ricardo Santos	Exonera a pedido	03/06/2022
586	Patricia Aparecida Ferreira Oliveira	Redistribui	03/06/2022
587	Glaucia Scapini de Oliveira	Nomeia Coordenadora de Escola	03/06/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 08 de junho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 008/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: D. L. CARNIEL INFORMATICA - ME,** CNPJ nº 12.591.346/0001-90. VALOR TOTAL: **R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). OBJETO:** *aquisição de um acumulador de tensão (nobreak) e três kit de teclado e mouse sem fio para desktop, para atender a demanda desta Câmara Municipal.* **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 004/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-39. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2022. Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, e Michel Diogenes Carniel, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D´OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

DECRETO LEGISLATIVO nº 001, de 11 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE, Estado do Paraná, faz saber que, após apurada deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada, nos termos do artigo 26, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de 02/04/1990 e artigo 29, inciso XX, do Regimento Interno desta Augusta Edilidade, o Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o competente **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, relativas ao **exercício financeiro de 2020** de responsabilidade do Alcaide, Ilustríssimo Senhor Agilberto Lucindo Perin, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 124566/21 e **Acórdão de Parecer Prévio nº 285/21** – Primeira Câmara, atendido todo procedimento legal e regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste – PR, em 11 de maio de 2022.

Fernando Mantuvamni
Vereador Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº . 013/2022

PROCESSO Nº. 062/2022

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2013, Lei Municipal nº 2.610/2017 e Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO o ato da Procuradoria Juridica deste Municipio, que declarou dispensavel o chamamento publico para licitação nos termos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, combinado com o artigo 12, da Lei Municipal nº 2.610/2017, para o Abrigamento Institucional, em regime de internato, de 04 (quatro) pessoas carentes em situação de risco social e pessoal com deficiencias, para o periodo de 12 (doze) meses

, assim como DETERMINO a celebração do Termo de colaboração com instituição beneficiente denominada Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Fisico e ao Idoso Carente – APADEFIC, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.119/0001-67, com sede na cidade de Porto Vitoria – PR, sendo o valor global da despesa estimada em R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Clevelândia, 06 de junho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Sergio Soczek, CPF: 353.530.079-72 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 11/08/2023 para posto de combustíveis para veículos automotores na Avenida Ubirajara Araujo, CEP: 85.555-000, Caldeiras, n°1800, Palmas/PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 23 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Peças Para Reposição Nos Equipamentos Odontológicos Das Unidades Básicas De Saúde. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 137.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 75/2022 – Dispensa de Licitação nº 26/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ sob o nº 22.808.515/0001-55. Objeto: Credenciamento, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S e APAE e demais programas da secretaria de educação. Valor total estimado: R$ 199.500,00. Prazo de execução: 331 dias, de 11 de maio de 2022 a 06 de abril de 2023. Coronel Vivida, 10 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – contrato nº 70/2022 – Dispensa de Licitação nº 24/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: CONSTRUTORA INGENIUM – EIRELI. CNPJ sob nº 10.312.795/0001-27. A alteração da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quinta do Contrato, artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 042/2022 da Divisão de Estudos e Projetos e deliberação superior. Fica reduzido os serviços referentes ao projeto de fundação, que se tornou dispensável devido ao comportamento da mesma diante dos fatos ocorridos, no valor de R$ 2.025,00, fica aumentado os serviços de: análise granulométrica; determinação do limite de liquidez; determinação limite de plasticidade; ensaio de compactação (proctor); massa específica aparente – In Situ e Adensamento unidimensional, estes de extrema importância para conclusão do serviço, no valor de R$ 4.650,00. Diante da alteração, fica acrescido o valor total de R$ 2.625,00. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 31 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 08 ao Contrato n° 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento da meta física e a prorrogação, estão embasados nos termos da cláusula sétima e sexta do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º e do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Deliberação Superior. Considerando o pedido da Secretário Municipal de Saúde, o qual requer a contratação de mais 01 (uma) SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, 20 HS SEMANAIS - SAÚDE (item 02), para a Farmácia Municipal Baixada. O valor aditivado é de mais R$ 583,66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023. O valor mensal passa a ser de R$ 66.477,76, perfazendo o valor total de R$ 797.733,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 13 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n° 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando os pedidos do Secretário Municipal de Saúde, expedidos pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 02 (duas) impressoras na FARMÁCIA MUNICIPAL BAIXADA E NA ESF JARDIM MARIA DA LUZ. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo n° 05 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 07/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR, placa RHY2B92, a partir de 01 de junho de 2022 até dia 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.300,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Termo de Rescisão Parcial – Contrato nº 22/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, fica de comum acordo entre as partes, fica rescindido o itinerário Lote 1 item 12. Fica reduzido o valor total de R$ 61.665,00, passando o valor total estimado do contrato a ser de R$ 559.057,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 31 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 156/2022 de 07/06/2022 – Concurso Público nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016 Súmula: Exclusão da Candidato convocado através do Edital nº. 155/2022 de 03/06/2022.

Edital nº. 157/2022 de 07/06/2022 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:

Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	130°	Marcelo Balzan	688883	Secretaria Municipal de Educação.

Cargo Público: **Agente de execução I**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	18°	Renan Pezzi	693752	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 08/2022

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620220003, funcional programática 082445031219G0001 junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 07 de junho de 2022.

Ducelia Mara Sabadin Hensel

Presidente do CMAS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3070/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP CNPJ/MF sob o nº **73.334.476/0001 - 32**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021,** fica aditivado o prazo de vigência contratual, passando de 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, para 25 (vinte e cinco de julho de 2022, com a justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, de acordo com a Clausula Décima Sexta do contrato e em conformidade com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de maio de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3066/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Augusto Henrique Alves – Me CNPJ/MF sob o nº **23.837.209/0001 – 00**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021,** fica aditivado o prazo de vigência contratual, passando de 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, para 25 (vinte e cinco de julho de 2022, com a justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, de acordo com a Clausula Décima Sexta do contrato e em conformidade com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de maio de 2022.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 38/2022 - PROCESSO: 171/2022
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 753/2022 (ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: LAS SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 13.050.015/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 81.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1453-3010. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de Junho de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu – Prefeito.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
LEI N.º 2062/2022
DATA: 07.06.2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO N.º 080/2022
DATA: 08.06.2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 23 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Peças Para Reposição Nos Equipamentos Odontológicos Das Unidades Básicas De Saúde. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 137.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod390786

Memorando 10- 1.949/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/06/2022 às 09:42:08

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico **62-2022,** publicado em**08/06/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria 05-2022 e Aviso em anexo.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf
Portaria_5_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	08/06/2022 09:42:46	1Doc	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **51A5-3105-4AAE-C1D7**

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR (https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Portaria Extraordinária Nº 4/2022

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A5-3105-4AAE-C1D7 e informe o código 51A5-3105-4AAE-C1D7

Portaria-Extraordinaria-n°-4-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Programação da EGP

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A5-3105-4AAE-C1D7 e informe o código 51A5-3105-4AAE-C1D7

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A5-3105-4AAE-C1D7 e informe o código 51A5-3105-4AAE-C1D7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A5-3105-4AAE-C1D7 e informe o código 51A5-3105-4AAE-C1D7

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A5-3105-4AAE-C1D7 e informe o código 51A5-3105-4AAE-C1D7

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A5-3105-4AAE-C1D7 e informe o código 51A5-3105-4AAE-C1D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51A5-3105-4AAE-C1D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 08/06/2022 09:42:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A5-3105-4AAE-C1D7

Memorando 11- 1.949/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 08:39:03

Proposta e Documentos de Habilitação empresa Agile Equipamentos Odontologicos Ltda.

–

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

01318721000107_contrato_social_documento_nivel2_2022_02_09_11_12_20.pdf
Certidao_de_Falencia_e_Concordata.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Federais_e_a_Divida_Ativa_da_Uniao_13_11_22.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_25_07_22.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos__Fazenda_Municipal_20_08_22.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos____Fazenda_Estadual_15_09_22.pdf
Certidao_Simplificada_27_06_2022.pdf
Certificado_de_Regularidade_do_FGTS_CRF_18_07.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
ConsultaConsolidada_01318721000107_24_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
Contrato_Social_Ultimo.pdf
Declaracao_Anexo_III.pdf
Declaracao_Anexo_IV.pdf
Declaracao_Anexo_V.pdf
Declaracao_Anexo_VII.pdf
negativo_falencia.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
Proposta_Anexo_II.pdf

Segunda Alteração por Transformação Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07

Pelo presente instrumento de alteração e transformação contratual de Sociedade Empresarial, pelo tipo e forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, **EMERSON DE PAULA PETRINI,** brasileiro, nascido em 30 de abril de 1973, solteiro, empresário, filho de Antônio Renato Petrini e Cleonice de Paula Petrini, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 23.606.744-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, residente e domiciliado na Rua Jose Araujo, n° 110, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, na condição de titular responsável da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Araujo, n° 110, Sala A; Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600876580, por despacho em sessão de 23/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07, resolve na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO TIPO JURÍDICO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob o nome empresarial de **EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI,** fica neste ato transformada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO NOME EMPRESARIAL

Altera-se neste ato, o nome empresarial, por decisão do sócio administrador, que passará a girar sob o nome **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

Segunda Alteração por Transformação Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI no valor de **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais),** passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada nas cláusulas anteriores, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL
EMERSON DE PAULA PETRINI	104.500	100,00	R$ 104.500,00
TOTALIZANDO	104.500	100,00	R$ 104.500,00

CLÁUSULA QUARTA
DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O único sócio ora em observação às modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, resolve por este instrumento, atualizar, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, **EMERSON DE PAULA PETRINI,** brasileiro, nascido em 30 de abril de 1973, solteiro, empresário, filho de Antônio Renato Petrini e Cleonice de Paula Petrini, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 23.606.744-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, residente e

domiciliado na Rua Jose Araujo, n° 110, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, único sócio da empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com sede na Rua Jose Araujo, n° 110, Sala A; Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07, resolve na melhor forma de direito**,** consolidar seu contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capitulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 § 1º e § 2º e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas Unipessoais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na **RUA JOSE ARAUJO, N° 110, SALA A; VILA RICA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único

A sociedade possui uma filial, sito à **RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA Nº 525, SETOR PARTE A2893, BAIRRO LEITÃO, NA CIDADE DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13.290-000,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.318.721/0002-98, com o mesmo objeto social da matriz, a qual se destina para efeitos fiscais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social da Sociedade Empresária Unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é **COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA**

USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócios alheios ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio infringindo esta proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas iguais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e totalmente integralizado, em boa moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL
EMERSON DE PAULA PETRINI	104.500	100,00	R$ 104.500,00
TOTALIZANDO	104.500	100,00	R$ 104.500,00

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo

O único sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao único sócio **EMERSON DE PAULA PETRINI,** assinando individualmente pela sociedade empresária, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula ***ad-judicia*** e ***ad-negocia***, ficando tal mandato sempre dependente da deliberação do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para o único sócio administrador **EMERSON DE PAULA PETRINI**, poderá ser fixada uma retirada mensal a título de remuneração pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA
DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente do sócio a sociedade se extinguirá e promover-se-á um balanço geral para apuração de haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, ou então, poderá a sociedade continuar com os herdeiros do "***de cujus***", se for do interesse dos herdeiros.

CLÁUSULA NONA
DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente, ao seu capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em **22 DE JULHO DE 1996** e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O único sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume no

exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade do administrador no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve **não constituir o Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresárias, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO ENQUADRAMENTO

Declara para os efeitos de enquadramento, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2021.

EMERSON DE PAULA PETRINI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11060102803	EMERSON DE PAULA PETRINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021 14:56 SOB Nº 41210289973.
PROTOCOLO: 216393558 DE 29/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107274114. CNPJ DA SEDE: 01318721000107.
NIRE: 41210289973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

T I T U L A R
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
J U R A M E N T A D O S
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO
CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

CNPJ 01.318.721/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 21 de Junho de 2022

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981

Assinado de forma digital por LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981
Motivo: Ofício-Circular nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo Antônio da Platina - PR
Dados: 2022.06.21 16:29:59 -03'00'

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106
Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: https://verificador.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:42 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2022.
Código de controle da certidão: **0894.074F.F8AE.C472**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Certidão nº: 3376912/2022
Expedição: 27/01/2022, às 11:57:03
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.318.721/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 7636/2022

CONTRIBUINTE:1318721000107/AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CPF / CNPJ..:01.318.721/0001-07
VALIDA ATÉ..:20/08/2022
REQUERENTE..:EMERSON DE PAULA PETRINI

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina – PR.

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado,em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Divida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 – Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para utilização na transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 21 de Junho de 2022

Código de autenticidade da certidão:517347839517347

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81730000000-4 00003948202-1 20820000000-7 00076360229-9

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026781495-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.318.721/0001-07**
Nome: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOCOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211102345
NIRE (Sede) 41210289973	**CNPJ** 01.318.721/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 18/07/1996	**Início de Atividade** 22/07/1996

Endereço Completo
Rua JOSE ARAUJO, Nº 110, SALA A;, VILA RICA - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇAO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

Capital Social R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) **Capital Integralizado** R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EMERSON DE PAULA PETRINI	110.601.028-03	R$ 104.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EMERSON DE PAULA PETRINI	110.601.028-03	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 30/09/2021	**Número** 41210289973	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA MARINA CARDANA CAMPEAO, Nº 130 , RESIDENCIAL PARQUE GABRIELA, Ourinhos, SP, CEP: xx.xxx-xxx
2 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA JOSE JUSTINO DE CARVALHO, Nº 623, CONJ. HAB. COSTA E SILVA , JARDIM MATILDE, Ourinhos, SP, CEP: 19901560
3 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** 01.318.721/0002-98
Endereço Completo
RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, Nº 525, SETOR PARTE A2893 , LEITAO, Louveira, SP, CEP: 13290000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2022, às 02:42:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GGQHXHV2**.

PRC2211102345

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.318.721/0001-07
Razão Social: EMERSON DE PAULA PETRINI ME
Endereço: RUA JK 158 / VILA RICA / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061902560051918837

Informação obtida em 20/06/2022 11:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.318.721/0001-07 **MATRIZ**		**18/07/1996**

NOME EMPRESARIAL
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ARAUJO	**110**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	**VILA RICA**	**SANTO ANTONIO DA PLATINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
agiled700@hotmail.com	**(43) 9984-1989**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **16:07:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2022 08:34:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **01.318.721/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.318.721/0001-07**	DUNS®:	**909629081**
Razão Social:	**AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/04/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/11/2022**
FGTS		Validade:	**29/06/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/08/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/05/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**03/03/2020** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2022** (*)

Segunda Alteração por Transformação Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07

Pelo presente instrumento de alteração e transformação contratual de Sociedade Empresarial, pelo tipo e forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, **EMERSON DE PAULA PETRINI,** brasileiro, nascido em 30 de abril de 1973, solteiro, empresário, filho de Antônio Renato Petrini e Cleonice de Paula Petrini, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 23.606.744-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, residente e domiciliado na Rua Jose Araujo, n° 110, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, na condição de titular responsável da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Araujo, n° 110, Sala A; Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600876580, por despacho em sessão de 23/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07, resolve na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO TIPO JURÍDICO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob o nome empresarial de **EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI,** fica neste ato transformada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO NOME EMPRESARIAL

Altera-se neste ato, o nome empresarial, por decisão do sócio administrador, que passará a girar sob o nome **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

Segunda Alteração por Transformação Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI no valor de **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais),** passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada nas cláusulas anteriores, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL
EMERSON DE PAULA PETRINI	104.500	100,00	R$ 104.500,00
TOTALIZANDO	104.500	100,00	R$ 104.500,00

CLÁUSULA QUARTA
DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O único sócio ora em observação às modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, resolve por este instrumento, atualizar, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, **EMERSON DE PAULA PETRINI,** brasileiro, nascido em 30 de abril de 1973, solteiro, empresário, filho de Antônio Renato Petrini e Cleonice de Paula Petrini, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 23.606.744-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, residente e

domiciliado na Rua Jose Araujo, n° 110, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, único sócio da empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com sede na Rua Jose Araujo, n° 110, Sala A; Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07, resolve na melhor forma de direito**,** consolidar seu contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capitulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 § 1º e § 2º e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas Unipessoais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na **RUA JOSE ARAUJO, N° 110, SALA A; VILA RICA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único

A sociedade possui uma filial, sito à **RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA Nº 525, SETOR PARTE A2893, BAIRRO LEITÃO, NA CIDADE DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13.290-000,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.318.721/0002-98, com o mesmo objeto social da matriz, a qual se destina para efeitos fiscais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social da Sociedade Empresária Unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é **COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA**

USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócios alheios ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio infringindo esta proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas iguais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e totalmente integralizado, em boa moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL
EMERSON DE PAULA PETRINI	104.500	100,00	R$ 104.500,00
TOTALIZANDO	104.500	100,00	R$ 104.500,00

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo

O único sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao único sócio **EMERSON DE PAULA PETRINI,** assinando individualmente pela sociedade empresária, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula ***ad-judicia*** e ***ad-negocia***, ficando tal mandato sempre dependente da deliberação do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para o único sócio administrador **EMERSON DE PAULA PETRINI**, poderá ser fixada uma retirada mensal a título de remuneração pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA
DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente do sócio a sociedade se extinguirá e promover-se-á um balanço geral para apuração de haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, ou então, poderá a sociedade continuar com os herdeiros do "***de cujus***", se for do interesse dos herdeiros.

CLÁUSULA NONA
DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente, ao seu capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em **22 DE JULHO DE 1996** e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O único sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume no

exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade do administrador no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve **não constituir o Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresárias, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO ENQUADRAMENTO

Declara para os efeitos de enquadramento, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Segunda Alteração por Transformação Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2021.

EMERSON DE PAULA PETRINI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11060102803	EMERSON DE PAULA PETRINI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021 14:56 SOB Nº 41210289973.
PROTOCOLO: 216393558 DE 29/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107274114. CNPJ DA SEDE: 01318721000107.
NIRE: 41210289973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A empresa EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, com sede na Rua José Araujo, nº110 – Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, através de seu representante legal o Sr EMERSON DE PAULA PETRINI, RG nº 23.606.744-8, e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina, 23 de Junho de 2021.

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107
Dados: 2022.06.22 08:16:49 -03'00'

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

ANEXO IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSI- ÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A empresa EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, com sede na Rua José Araujo, nº110 – Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, através de seu representante legal o Sr EMERSON DE PAULA PETRINI, RG nº 23.606.744-8, e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Santo Antônio da Platina, 23 de Junho de 2021.

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107
Dados: 2022.06.22 08:17:06 -03'00'

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A empresa EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, com sede na Rua José Araujo, nº110 – Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, através de seu representante legal o Sr EMERSON DE PAULA PETRINI, RG nº 23.606.744-8, e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio da Platina, 23 de Junho de 2021.

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107
Dados: 2022.06.22 08:17:28 -03'00'

_____

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A empresa EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, com sede na Rua José Araujo, nº110 – Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, através de seu representante legal o Sr EMERSON DE PAULA PETRINI, RG nº 23.606.744-8, e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade eletrônico nº 62.2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedacão(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 23 de Junho de 2021.

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107
Dados: 2022.06.22 08:17:45 -03'00'

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

T I T U L A R
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
J U R A M E N T A D O S
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO
CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

CNPJ 01.318.721/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 08 de Fevereiro de 2022

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981

Assinado de forma digital por LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981
Motivo: Ofício-Circular nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo Antônio da Platina - PR
Dados: 2022.02.08 18:07:22 -03'00'

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.318.721/0001-07** DUNS®: **909629081**
Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 104.500,00** Data de Abertura da Empresa: **18/07/1996**
CNAE Primário: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS**
CNAE Secundário 2: **3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES**
CNAE Secundário 3: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 4: **3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER**
CNAE Secundário 5: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 6: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 7: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 8: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 9: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 10: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 11: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 12: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 13: **9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**

Dados para Contato

CEP: **86.430-000**
Endereço: **RUA JOSE ARAUJO, 110 - SALA A - VILA RICA**
Município / UF: **Santo Antonio da Platina / Paraná**
Telefone: **(43) 99841989**
E-mail: **agiled700@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **110.601.028-03**
Nome: **EMERSON DE PAULA PETRINI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **110.601.028-03**
Nome: **EMERSON DE PAULA PETRINI**
E-mail: **agiled700@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **110.601.028-03** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **EMERSON DE PAULA PETRINI**
Número do Documento: **23606744-8** Órgão Expedidor: **SSP-SP**
Data de Expedição: **10/11/1986** Data de Nascimento: **30/04/1973**
Filiação Materna: **CLEONICE DE PAULA PETRINI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **86.430-000**
Endereço: **RUA JOSE ARAUJO, 110 - VILA RICA - N H JOAO CARDOSO SI**
Município / UF: **Santo Antonio da Platina / Paraná**
Telefone: **(43) 37344290**
E-mail: **agiled@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
Serviços
5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.318.721/0001-07** DUNS®: **909629081**
Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/11/2022**
Código de Controle: **0894074FF8AEC472**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/06/2022**
Código de Controle: **2022053100006118981228**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/08/2022**
Código de Controle: **48886302022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.318.721/0001-07** DUNS®: **909629081**
Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90108729-68**
Inscrição Municipal: **ISENTO**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/05/2022**
Código de Controle: **025936311-10**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/03/2020**
Código de Controle: **1952022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.318.721/0001-07** DUNS®: **909629081**
Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: **01/2020 a 12/2020** Validade: **05/2022**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **08/05/2022**
Código de Controle: **001**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A empresa EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, com sede na Rua José Araujo, nº110 – Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, através de seu representante legal o Sr EMERSON DE PAULA PETRINI, RG nº 23.606.744-8, e CPF nº 110.601.028-03, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022, conforme abaixo discriminado:

PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 90,00	R$ 180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 800,00	R$ 3.200,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 300,00	R$ 1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 400,00	R$ 2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
9	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 0,00	R$ 0,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 50,00	R$ 1.000,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 70,00	R$ 700,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 9,00	R$ 180,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 70,00	R$ 1.400,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 40,00	R$ 400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 200,00	R$ 1.000,00

20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 210,00	R$ 630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 150,00	R$ 900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 300,00	R$ 600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 250,00	R$ 1.500,00
24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 80,00	R$ 800,00
25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 130,00	R$ 1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 500,00	R$ 1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 230,00	R$ 1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 400,00	R$ 2.000,00
29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 900,00	R$ 900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 400,00	R$ 1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	OLSEN/KAVO/GNATUS	R$ 600,00	R$ 1.200,00
SUBTOTAL R$						***R$ 53.400,00***

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 0,00	R$ 0,00
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
35	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 190,00	R$ 1.140,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 800,00	R$ 3.200,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 2.850,00	R$ 5.700,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 1.720,00	R$ 3.440,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 150,00	R$ 750,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 470,00	R$ 940,00
41	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 0,00	R$ 0,00
42	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 0,00	R$ 0,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 950,00	R$ 1.900,00
44	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	CRISTOFOLI/STERMAX/SERCON	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL R$						***R$ 20.870,00***

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK						
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	KAVO/NSK	R$ 400,00	R$ 800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	KAVO/NSK	R$ 100,00	R$ 600,00
47	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	KAVO/NSK	R$ 200,00	R$ 2.000,00
48	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	KAVO/NSK	R$ 600,00	R$ 1.200,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	KAVO/NSK	R$ 190,00	R$ 760,00
50	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	KAVO/NSK	R$ 200,00	R$ 800,00
SUBTOTAL R$						***R$ 6.160,00***

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO						
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	KAVO	R$ 600,00	R$ 6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	KAVO	R$ 400,00	R$ 4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	KAVO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
SUBTOTAL R$						***R$ 11.000,00***

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC						
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
54	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	FIAC	R$ 400,00	R$ 800,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE	FIAC	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
56	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	FIAC	R$ 200,00	R$ 800,00
57	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	FIAC	R$ 395,00	R$ 790,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	FIAC	R$ 395,00	R$ 1.975,00
59	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	FIAC	R$ 300,00	R$ 3.000,00
60	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	FIAC	R$ 300,00	R$ 3.000,00
61	2	PEÇA	MANÔMETRO	FIAC	R$ 100,00	R$ 200,00
62	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	FIAC	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
63	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	FIAC	R$ 200,00	R$ 400,00
64	2	PEÇA	PRESSOSTATO	FIAC	R$ 395,00	R$ 790,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	FIAC	R$ 400,00	R$ 800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	FIAC	R$ 490,00	R$ 980,00
SUBTOTAL R$						***R$ 18.635,00***

PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER						
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
67	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	SCHUSTER	R$ 400,00	R$ 1.600,00
68	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	SCHUSTER	R$ 250,00	R$ 1.000,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	SCHUSTER	R$ 280,00	R$ 560,00
70	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	SCHUSTER	R$ 200,00	R$ 400,00
71	2	UNID	PLACA DE COMANDO	SCHUSTER	R$ 400,00	R$ 800,00
72	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	SCHUSTER	R$ 280,00	R$ 560,00
73	2	PEÇA	SOQUETE	SCHUSTER	R$ 100,00	R$ 200,00

SUBTOTAL R$						***R$ 5.120,00***
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT						
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	ALT	R$ 400,00	R$ 800,00
75	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	ALT	R$ 0,00	R$ 0,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	ALT	R$ 120,00	R$ 240,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	ALT	R$ 700,00	R$ 700,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	ALT	R$ 250,00	R$ 1.500,00
79	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	ALT	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL R$						***R$ 3.240,00***
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON						
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
80	20	METRO	FITA ADESIVA	REGISTRON	R$ 60,00	R$ 1.200,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	REGISTRON	R$ 120,00	R$ 240,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	REGISTRON	R$ 420,00	R$ 840,00
SUBTOTAL R$						***R$ 2.280,00***
VALOR TOTAL R$						**R$120.705,00**

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag: 0426-X – CC: 6295-2

Santo Antônio da Platina, 24 de Junho de 2021.

EMERSON DE PAULA PETRINI
EIRELI:01318721000107

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107
Dados: 2022.06.24 09:47:24 -03'00'

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

Memorando 12- 1.949/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 08:46:04

Proposta e Documentos de Habilitação empresa Rodrigo Silva Custodio - Comercio e Manutenção de Equipamentos Médicos.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

36171546000152_registro_comercial_documento_nivel2_2021_12_29_14_45_27.pdf
Alvara_de_licenca.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_guarapuava.PDF
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Aut.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_SYSTEMED.pdf
Atestado_de_Cap_tecnica_PARMA.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL.pdf
capacidade_financeira_recen.pdf
CAPACIDADE_FINANCEIRA_SYSTEMED_.pdf
CAT.pdf
certdidao_especifica.pdf
CERTIDAO_CREA_SYSTEMED.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_12_07_22.pdf
certidao_negativa_falencia.pdf
Certidao_regularidade_estadual.pdf
certidao_regularidade_municipal.pdf
CNDT_23_08_22.pdf
CNH_Digital.pdf
CNPJ_20_06.pdf
ConsultaConsolidada_36171546000152_24_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_atualizada.pdf
CRF_20_03.pdf
DECLARACAO_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf
declaracao_ME.pdf
DECLARACAO_NEGATIVA_MAO_DE_OBRA_INFANTIL.pdf
falencia.pdf
Federal_atualizada.pdf
inscricao_estadual.pdf
negativa_federal_19_04_22.pdf
negativa_municipal_03_07_22.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel5QualificacaoTecnica.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf

PROPOSTA_CHOPINZINHO622022AJ.pdf
simplificada_24_07.pdf
SINTEGRA_PR_06_06.pdf

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RODRIGO SILVA CUSTODIA – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

CNPJ/MF: 36.171.546/0001-52

RODRIGO SILVA CUSTODIO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.643.150-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 05/12/1.995, inscrito no CPF/MF sob nº 005.454.329-01, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01270089188, expedida pelo Departamento de Transito do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Pio Felizardo da Costa, nº 101, Residencial Quadra Norte, CEP: 86087-552, nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, filho de Clovis Custodio e de Maria Cristina da Silva Custodio. Empresário Individual sob a razão social: **RODRIGO SILVA CUSTÓDIO – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS,** com sede e foro à Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 1.255, sala 01, Parque das Indústrias Leves, neste município de Londrina Estado do Paraná, CEP: 86087-340, constituída conforme inscrição na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41108754425, de 29/01/2020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 36.171.546/0001-52, resolve assim, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu instrumento de Inscrição de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: **DO ENDEREÇO COMERCIAL**: O empresário individual com endereço comercial à Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 1.255, sala 01, Parque das Indústrias Leves, neste município de Londrina Estado do Paraná, CEP: 86087-340 **ALTERA** seu endereço comercial para Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 1.255, Parque das Indústrias Leves, no município de Londrina Estado do Paraná, CEP: 86087-340.

Clausula Segunda: **DO OBJETO SOCIAL** - O Empresário Individual com objeto social de: "COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS; **ALTERA** seu objeto social para: "ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DEAUDIO E VIDEO –

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RODRIGO SILVA CUSTODIA – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

CNPJ/MF: 36.171.546/0001-52

MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE ECONTROLE , MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOSANTERIORMENTE - PEQUENO PORTE e REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS EMATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES""

Clausula terceira: **DO CAPITAL**: O capital que é de R$10.000,00(dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, fica nesta ato **ALTERADO** para R$20.000,00(vinte mil reais), em moeda nacional e corrente do País.

DAS DISPOSIÇÕES **FINAIS**: Ficam inalteradas as demais clausulas do instrumento constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

Clausula quarta: **DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO**: tendo em vista as modificações ora ajustadas, **consolida-se o instrumento constitutivo**, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41108754425

CNPJ/MF: 36.171.546/0001-52

RODRIGO SILVA CUSTODIO – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Cláusula Primeira: **DO NOME EMPRESARIAL** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **"RODRIGO SILVA CUSTODIO – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS."**

Cláusula Segunda: **DO CAPITAL** - O capital é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RODRIGO SILVA CUSTODIA – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

CNPJ/MF: 36.171.546/0001-52

Cláusula Terceira: Nome Fantasia: "**SYSTEMED EQUIPAMENTOS".**

Cláusula Quarta: **DA SEDE** - O Empresário Individual terá sua sede estabelecida à Rua Angelina Ricci Vezozzo, nº 1.255, Parque das Indústrias Leves, CEP: 86087-340, nesta cidade de Londrina Estado do Paraná.

Cláusula Quinta: **DO OBJETO** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ""ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DEAUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE ECONTROLE , MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOSANTERIORMENTE - PEQUENO PORTE e REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS EMATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES ""

Cláusula Sexta: **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima: **DAS FILIAIS** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava: **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO -** A empresa iniciará suas atividades em 15/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: **DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa -- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RODRIGO SILVA CUSTÓDIO – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

CNPJ/MF: 36.171.546/0001-52

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Décima: **DO FORO**: Fica eleito o foro de Londrina Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FIRMA RECONHECIDA

Londrina, 07 de Junho de 2021.

RODRIGO SILVA CUSTÓDIO

RECONHECIMENTO NO VERSO

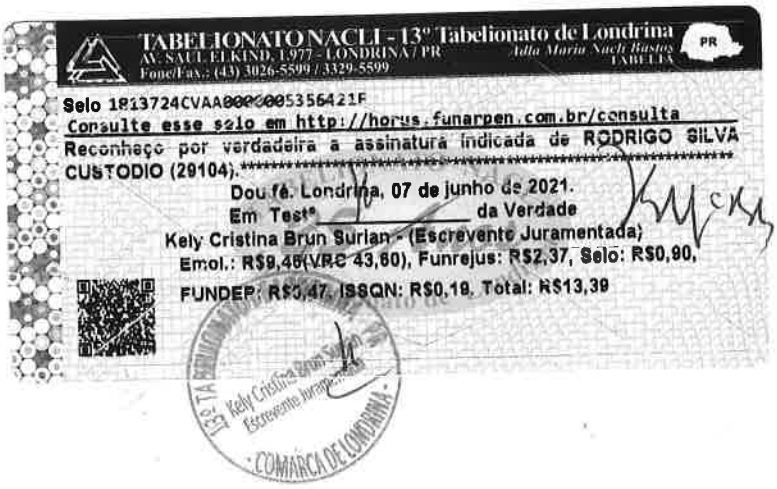

TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Adla Maria Nacli Bastos
TABELIÃ
PR

Selo 1813724CVAA00000005356421F
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de RODRIGO SILVA CUSTODIO (29104).**********
Dou fé. Londrina, 07 de junho de 2021.
Em Testº _____ da Verdade
Kely Cristina Brun Surian - (Escrevente Juramentada)
Emol.: R$9,45(VRC 43,60), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90,
FUNDEP: R$0,47, ISSQN: R$0,19. Total: R$13,39

TABELIONATO NACLI - Kely Cristina Brun Surian - Escrevente Juramentada - COMARCA DE LONDRINA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 037892, expedida em 02/01/1996, inscrito no CPF n° 66733243920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
66733243920	037892	SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2021 10:16 SOB N° 20217731872.
PROTOCOLO: 217731872 DE 07/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108951489. CNPJ DA SEDE: 36171546000152.
NIRE: 41108754425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2021.
RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF
36.171.546/0001-52

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
268.024-6

Processo nº
19006118177202091 / 2020

Validade
Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

Nome Fantasia
SYSTEMED EQUIPAMENTOS

Endereço
AVENIDA ANGELINA RICCI VEZOZZO 1255 SALA 1 INDUSTRIAS LEVES

Cidade	UF	CEP	Área/m2	Zoneamento:
LONDRINA	**PR**	**86087340**	**25**	**ZC-4**

S.F.A.
213948

Início da Atividade
29/01/2020

Código Cnae	Descrição da Atividade Econômica Principal
G-4773-3/00-00	**Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)**

Código CNAE	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
C-3312-1/02-00	**Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (com area construida ate 300m²) - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)**
C-3312-1/03-00	**Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiacao (com area construida ate 300m²) - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)**
C-3312-1/04-02	**Manutencao e reparacao de equipamentos e instrumentos opticos (com area construida ate 300m²) - (Baixo Risco conf. Dec. 347/20)**

OBSERVAÇÃO
- ALVARÁ POR TEMPO INDETERMINADO: RESULTANTE DA CONVERSÃO DE OUTROS TIPOS DE ALVARÁ, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PERMITE AS ATIVIDADES NELA PREVISTAS. (DEC. 347/20).

Londrina, 19 de setembro de 2020

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 20, do Decreto 347/2020. .

Código Validador: **3eu&pN3QP**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www1.londrina.pr.gov.br

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais, que a empresa RODRIGO SILVA CUSTÓDIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (SYSTEMED EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 36.171.546/0001-52, situada à rua Angelina Ricci Vezozzo, 1255, Indústrias Leves, Londrina-PR, participou do processo licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021. O fornecimento atendeu a todos os requisitos constantes no contrato e nada houve a desabonar a consuta da empresa fornecedora.

Guarapuava-PR, 08 de abril de 2022.

DAIANE CRISTINA DOS ANJOS LE
Nº M 14.9955

DAIANE CRISTINA DOS ANJOS LEMES
Divisão de Planejamento

EQUIPOS COMERCIAL LTDA.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 11.674.540/0001-77 INC: 90517045-73

Rua Perola N. 38 sala 03 CEP.86.604 040

Telefones. 43.3031-3333 Fax: 43.3375-3334

Rolandia Paraná e-Mail: equipos@equiposltda.com.br

ATESTADO DE

CAPACIDADE TÉCNICA

Por este presente declaração, a **Equipos Comercial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Rolandia– PR**. Á **Rua Perola, 38**, devidamente inscrita no CNPJ nº **11.674.540/001-7**, Insc. Estadual n° **90.517.045-73**, neste ato representado por **WLDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 822.368.369-53, informa que a empresa. **Rodrigo Silva Custódio – Comércio e Manutenção de Equipamentos**, CNPJ **36.171.546/0001-52** n°, Inscrição Estadual nº **9083888013**, localizada no endereço: **RUA ANGELINA RICCI VEZOZZO, nº 1255 – INDUSTRIAS LEVES – Londrina-PR**, nos presta manutenção preventiva/corretiva e vendas de peças em equipamentos médico-hospitalar.

Londrina-PR, 03 de Agosto de 2021.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS

Equipos Comercial Ltda.

Wildimara Oliveira de Moraes

Sócia-gerente

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira - Tabelião
Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br
PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES
01870745VAA000000133542IS
Londrina, 03 de Agosto de 2021
INGRIDY QUEIROZ RODRIGUES MARQUES
ESCREVENTE

1 Doc: 270/55

EQUIPOS COMERCIAL LTDA.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 11.674.540/0001-77

Rua Perola N. 38 - CEP.86.600 000

Telefones. 43.3375-3362 3375-334

Rolandia / Paraná

E-Mail: equiposltda@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por essa presente declaração, a **Equipos Comercial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, **com sede na cidade de Rolândia – PR, à Rua Pérola, 38** devidamente inscrita no **CNPJ 11.674.540/0001-77**, **Incr. Estadual 90.517.045-73**, nesse ato representado por **Wildimara Oliveira de Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada da cidade de Londrina – PR devidamente inscrita no CPF 822.368.369-53, informa que a empresa **RODRIGO SILVA CUSTÓDIO Comércio e manutenção de Equipamentos , CNPJ 36.171.546/0001-52, Incr.Estadual 90.838.880-13**, localizado à **Rua Angelina Vezozzo, 1255 INDUSTRIAIS LEVES – Londrina – PR**, nos presta manutenção preventiva/corretiva, venda de peças e equipamentos médico-hospitalar.

Rolândia – PR 21 de Setembro de 2021

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

Wildimara Oliveira de Moraes

Este documento foi assinado digitalmente por Wildimara Oliveira De Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A638-A622-F67F-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Wildimara Oliveira De Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A638-A622-F67F-A9ED.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A638-A622-F67F-A9ED ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A638-A622-F67F-A9ED

Hash do Documento

054A416CF4948BE02B2A4063860A09217303B36CABA5C4439E7AC32CEC9168A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2021 é(são) :

☑ Wildimara Oliveira De Moraes (Signatário) - 822.368.369-53 em 21/09/2021 15:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Cirúrgica Parma Ltda- ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29 INSC: 189.177.607-116
Rua Smith Vasconcelos.555. S B Centro CEP: 19.814.010
Tel. (18) 3022-2668. **E-mail:cirurgicaparma@gmail.com**
CAIXA POSTAL 1003 - CEP: 19804-970 - ASSIS SP

Assis **São Paulo**

Atestado de Capacidade Técnica

Venho por deste informar que empresa abaixo citada nos presta serviço de manutenção preventiva/corretiva, bem como vendas de peças em equipamentos médico-hospitalar.

SYSTEMED.

CNPJ nº 36.171.546/0001-52

Inscrição Estadual nº 9083888013

RUA ANGELINA RICCI VEZOZZO, nº 3415- Sala 01 - INDUSTRIAS LEVES - Londrina-PR.

Londrina-PR, 01 de Fevereiro de 2021.

Cirurgica Parma Ltda.

Fernando Antonio Araujo

CIRÚRGICA PARMA LTDA.
WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES
POR PROCURAÇÃO

*******Termo de Abertura do Livro*******

Folha 00001

Contem o presente livro, 000025 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diário número 000001 da firma RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENT , com sede em LONDRINA - PR situado a ANGELINA RICCI VEZOZZO - DE 751/752 AO FIM 1255 - INDUSTRIAS , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41108754425 em 29/01/2020 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 36.171.546/0001-52 e inscrição estadual número 9083888013 .

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2020

.

LONDRINA , 01 de Janeiro de 2020

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E: 36171546000152

C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E: 36171546000152
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui
2021.04.27 09:13:56-03'00'

SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE: 11848887000199

Responsável pela empresa
RODRIGO SILVA CUSTODIO
C.P.F. 005.454.329-01
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Contador
SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE
CRC PR : PR037892O4
C.P.F. 667.332.439-20

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	52.341,81	
ESTOQUES	1.221,42	53.563,23
TOTAL DO ATIVO		53.563,23

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES	2.705,89	2.705,89
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	40.857,34	50.857,34
LUCROS ACUMULADOS		
TOTAL DO PASSIVO		53.563,23

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R$ 53.563,23

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2020

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E: 36171546000152
C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E:36171546000152
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui
2021.04.27 09:14:41-03'00'

SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE: 11848887000199

Responsável pela empresa
RODRIGO SILVA CUSTODIO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 005.454.329-01

Contador
SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE
CRC PR : PR037892O4
C.P.F. 667.332.439-20

RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		158.674,51		
Vendas Mercadorias	158.674,51			
RECEITA DE VENDAS DE SERVICOS		25.214,00		
Vendas Servicos	25.214,00		183.888,51	183.888,51
				(183.888,51)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA				
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		(5.691,01)		
Simples Nacional s/ Vendas	(5.691,01)		(5.691,01)	(5.691,01)
				(178.197,50)
CUSTOS DOS PROD./ MERC. / SERVICOS				
CUSTOS DOS PROD./ MERC. / SERVICOS				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(5.574,86)		
(-) Estoque Inicial	(5.574,86)		(5.574,86)	(5.574,86)
				(172.622,64)
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO		(12.795,30)		
Salarios e Ordenados	(10.430,00)			
Ferias	(513,33)			
13 Salario	(904,17)			
FGTS	(947,80)			
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		(18.970,00)		
Pro-Labore	(11.495,00)			
Honorarios Profissionais	(7.475,00)		(31.765,30)	(31.765,30)
				(140.857,34)

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R$ 140.857,34

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2020

RODRIGO SILVA CUSTODIO
COMERCIO E MANUTENCAO
DE E:36171546000152

C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E:36171546000152
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui
2021.04.27 09:15:15-03'00'

SANDEVAL ANTONIO
SILVESTRE MPHC
CONTABILIDADE:
11848887000199

Assinado digitalmente por SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE:11848887000199
C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE:11848887000199
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2021-04-15 14:13:12
Foxit Reader Versão: 9.6.1

Responsável pela empresa	Contador
RODRIGO SILVA CUSTODIO	SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE
SOCIO ADMINISTRADOR	CRC PR : PR037892O4
C.P.F. 005.454.329-01	C.P.F. 667.332.439-20

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2020

Nos termos da legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99) Folha 00023

D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R E S
Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
SUBTOTAL	0,00
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Lucros do exercicío	140.857,34
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	(100.000,00)
Dividendos Distribuídos	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	40.857,34

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS , que apresenta um

Lucro de R$ 40.857,34

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E:36171546000152

C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E:36171546000152
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui
2021.04.27 09:15:57-03'00'

SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE: 11848887000199

Assinado digitalmente por SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE:11848887000199
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE:11848887000199
Razão: Eu sou o autor deste Documento
Local:
Data: 2021-04-18 16:14:15
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Responsável pela empresa
RODRIGO SILVA CUSTODIO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 005.454.329-01

Contador
SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE
CRC PR : PR037892O4
C.P.F. 667.332.439-20

NOTA 02
Regime Tributário
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 03
Cadastro
A empresa COMP TECNOLOGIA LTDA - ME possui os seguintes registros e inscrições:

• Contato Social registrado na Junta Comercial do Parana Agencia Regional de Londrina
• CNPJ Cadastro Nacinal de Pessoas Jurídicas sob nº 09.467.409/0001-97
• CMC - Cadastro Mucipal de Contlribuinte da Cidade de Londrina sob nº 165.804-2

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04
O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05
A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06
O capital social subscrito e integralizado esta representado por um total de 80.000 quotas, no valor de R$ 1,00 cada, assim divididas entre os quotistas

Socios	Nº Quotas	Valor
Rodrigo Silva Custodio	50.000	50.000,00

NOTA 07
Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 08
As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 09
As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de vendas e serviços.

NOTA 10
As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

LONDRINA , 31 Dezembro 2020

RODRIGO SILVA CUSTODIO
COMERCIO E MANUTENCAO
DE E:36171546000152

C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=RODRIGO SILVA CUSTODIO
COMERCIO E MANUTENCAO DE E:36171546000152
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui
2021.04.27 09:16:25-03'00'

SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE
MPHC CONTABILIDADE:
11848887000199

Responsável pela empresa
RODRIGO SILVA CUSTODIO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 005.454.329-01

Contador
SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE
CRC PR : PR037892O4
C.P.F. 667.332.439-20

****Termo de Encerramento do livro *****

Folha 00025

Contem o presente livro, 000025 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diario número 000001 da firma RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENT , com sede em LONDRINA - PR situado a ANGELINA RICCI VEZOZZO - DE 751/752 AO FIM 1255 - INDUSTRIAS , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41108754425 em 29/01/2020 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 36.171.546/0001-52 e inscrição estadual número 9083888013 .

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

Período da Escrituração
01/01/2020 à 31/12/2020

.

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2020

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E:36171546000152

C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E:36171546000152
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui
2021.04.27 09:16:49-03'00'

Responsável pela empresa
RODRIGO SILVA CUSTODIO
C.P.F. 005.454.329-01
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE
MPHC CONTABILIDADE: 11848887000199

Contador
SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE
CRC PR : PR037892O4
C.P.F. 667.332.439-20

CAPACIDADE FINANCEIRA

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

CNPJ/MF Nº 36.171.546/0001-52, sediada na Avenida Agelina Ricci Vezozzo, 1255, Industrias Leves, na cidade de LONDRINA-PR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{53.563,23}{2.705,89} = 19,79$$

$$SG = \frac{53.563,23}{2.705,89} = 19,79$$

$$LC = \frac{53.563,23}{2.705,89} = 19,79$$

LONDRINA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE:11848887000199

Assinado de forma digital por SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE:11848887000199
Dados: 2021.10.06 15:09:17 -03'00'

RODRIGO SILVA CUSTÓDIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Contador:Sandeval Antonio Silvestre

CRC -037892 – O4PR

CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2021

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CNPJ/MF Nº 36.171.546/0001-52, sediada na Avenida Agelina Ricci Vezozzo, 1255, Industrias Leves, na cidade de LONDRINA-PR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{53.563,23}{2.705,89}$$

$$SG = \frac{53.563,23}{2.705,89}$$

$$LC = \frac{53.563,23}{2.705,89}$$

LONDRINA, 04 de AGOSTO de 2021.

36.171.546/0001-52
RODRIGO SILVA CUSTÓDIO
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
AV. ANGELINA RICCI VEZOZZO, 1255 - SL 01
IND. LEVES - CEP: 86.087-340 - Londrina - PR
RODRIGO SILVA CUSTODIO

Contador

Sandeval Antonio Silvestre - CRC -037892 – O4PR

SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE: 11848887000199

Assinado digitalmente por SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE:11848887000199
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=LONDRINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=SANDEVAL ANTONIO SILVESTRE MPHC CONTABILIDADE:11848887000199
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-08-04 17:13:08
Foxit Reader Versão: 9.2.0

RG: 7643150-7

SYSTEMED EQUIPAMENTOS
CNPJ: 36.171.546/0001-52 | I.E: 90838880-13
Telefone: (43) 3334-3399
E-mail: systemed@sercomtel.com.br
Rua Angelina Ricci Vezozzo, 1255 – SL 01
Indústrias Leves
CEP: 86.087-340 - Londrina/PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220000469

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FABIO FERREIRA DE ALMEIDA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO FERREIRA DE ALMEIDA** RNP: **1716218829**
Registro: **PR-159852/D**
Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: **1720204991122** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/11/2020 Baixada em: 26/10/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**

Contratante: **STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** CNPJ: **95.358.040/0001-16**

Rua: AVENIDA LUIGI AMORESE Nº: 7400

Complemento: Bairro: LEONOR

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86072-150

Contrato: CONTRATO 2020/2021 celebrado em 10/10/2020

Valor do contrato: R$ 14.616,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA LUIGI AMORESE Nº: 7400

Bairro: LEONOR

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86072-150

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/10/2020 Conclusão efetiva: 10/10/2021

Finalidade:

Proprietário: STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 95.358.040/0001-16

Atividade Técnica: **1-** Execução de serviço técnico, Manutenção de equipamento, Parecer técnico de equipamentos eletromecânicos odonto-médico-hospitalares , 1 SERV

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000469/2022

11/02/2022 06:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 11972/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 11972/2022.

CAT nº 1720220000469 de 10/02/2022, página 1 de 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **Sterilab Esterilização de Materiais Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ 95.358.040/0001-16, com sede em Londrina/PR, na Avenida Luigi Amorese, nº 7400 – Jardim Leonor, neste ato representado por sua proprietária Celia Isilda Durazzo, identificada abaixo como signatária, ATESTA que a empresa **Rodrigo Silva Custódio – Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos**, inscrita no CNPJ nº 36.171.546/0001-52, sob a responsabilidade técnica de Fabio Ferreira de Almeida, Engenheiro Mecânico, CREA-PR: 159852/D, RNP: 1716218829, realizou de maneira satisfatória, com organização, aptidão e eficiência:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato:
2020/2021 – ART 1720204991122 **2.**
Endereço do serviço técnico:
Avenida Luigi Amorese, 7400 – Jardim Leonor | Londrina/PR | 86.072-150 **3.**
Atividades/serviços desenvolvidos:
Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisão geral, limpeza e testes funcionais (qualitativos e quantitativos), reparos/ajustes necessários e emissão de relatório/laudo técnico dos equipamentos a baixo descritos:

- AUTOCLAVE ETO MIRAX 600L
- AUTOCLAVE ETO MIRAX 1000L
- AUTOCLAVE ETO MIRAX 1000L
- LAVADORA ULTRASÔNICA ULTRONIQUE
- LAVADORA ULTRASÔNICA SERCON
- LAVADORA ULTRASÔNICA UNIQUE
- LAVADORA ULTRASÔNICA UNIQUE
- TERMODESINFECTORA ORTOSINTESE
- 03 - SECADORA DE TRAQUEIAS
- BANHO MARIA SERCON
- AUTOCLAVE VAPOR SERCON N° 1 – 540L
- AUTOCLAVE VAPOR BAUMER N° 2 – 500L
- AUTOCLAVE VAPOR SERCON N° 3 – 1000L
- 05 - SELADORAS

4. Período de realização dos serviços:
10 de Outubro de 2020 a 10 de Outubro de 2021.

Londrina, 03 de Fevereiro de 2022

Celia Isilda Durazzo – Proprietária
CPF: 022.234.918-20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 119722/2022.

CAT nº 172022000469 de 10/02/2022, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2108022096
NIRE 41108754425 **CNPJ 36.171.546/0001-52**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Angelina Ricci Vezozzo, Nº 1255, SALA 1;, Indústrias Leves - Londrina/PR - CEP 86087-340	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
080	41108754425	29/01/2020	INSCRIÇÃO
080	20200499939	29/01/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2021, às 14:15:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSDKOKEV**.

PRC2108022096

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40528/2022 **Validade:** 01/05/2022

Razão Social: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 36171546000152
Num. Registro: 72393 **Registrada desde :** 05/06/2020
Capital Social: R$ 10.000,00
Endereço: RUA ANGELINA RICCI VEZOZZO, 1255 SL 1 INDUSTRIAS LEVES
Município/Estado: LONDRINA-PR **CEP:** 86087340
Objetivo Social:
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos.

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36171546000152
1 - FABIO FERREIRA DE ALMEIDA
Carteira: PR-159852/D Data de Expedição: 08/03/2017
Desde: 24/06/2020 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

2 - RICARDO ANTUNES
Carteira: PR-88703/D Data de Expedição: 24/01/2007
Desde: 05/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 98244/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2022 08:22:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 026312867-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.171.546/0001-52**
Nome: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ 36.171.546/0001-52.

CUSTAS: R$ 38,16
Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 23 de Maio de 2022.

Assinado eletrônicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2022-05-24 15:42:33

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=157D38BF1FA4AE8A4461CA4EC3715B0D

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 026312867-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.171.546/0001-52**
Nome: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 2471050 / 2022
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CPF/CNPJ: 36.171.546/0001-52

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Zj0QU&pM0Yu

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.171.546/0001-52
Certidão nº: 6554310/2022
Expedição: 24/02/2022, às 10:55:10
Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.171.546/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.171.546/0001-52 **MATRIZ**		**29/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SYSTEMED EQUIPAMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANGELINA RICCI VEZOZZO	**1255**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.087-340	**INDUSTRIAS LEVES**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMED@SERCOMTEL.COM.BR	**(43) 3334-3399/ (43) 9961-4212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **17:33:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2022 08:50:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**
CNPJ: **36.171.546/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.171.546/0001-52**	DUNS®:	**929315550**
Razão Social:	**RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**		
Nome Fantasia:	**SYSTEMED EQUIPAMENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/04/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/10/2022**
FGTS	Validade:	**12/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**03/07/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.171.546/0001-52
Razão Social: RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTE
Endereço: ANGELINA RICCI VEZOZZO DE 751752 AO FIM 1255 / INDUSTRIAS LEVES / LONDRINA / PR / 86087-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061302072052800198

Informação obtida em 01/07/2022 15:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.171.546/0001-52

Razão Social: RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTE

Endereço: ANGELINA RICCI VEZOZZO DE 751752 AO FIM 1255 / INDUSTRIAS LEVES / LONDRINA / PR / 86087-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021902001813042300

Informação obtida em 24/02/2022 10:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0 62/2022

DECLARAÇÃO

A empresa Rodrigo Silva Custódio – Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos,

CNPJ/MF Nº 36.171.546/0001-52, sediada a Rua Angelina Ricci Vezozzo, 1255 – Londrina - Pr

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Rodrigo Silva Custódio RG 7.643.150-7 SESP PR)

Londrina, 22 de Junho de 2022.

36.171.546/0001-52
RODRIGO SILVA CUSTÓDIO
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
AV. ANGELINA RICCI VEZOZZO, 1255 - SL 01
IND. LEVES - CEP: 86.087-340 - Londrina - PR

RODRIGO SILVA CUSTODIO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO- ME

Exmo.

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, estabelecida na rua Angelina Ricci Vezozzo, 1255, sala 1, na cidade de Londrina-PR, por seu representante legal RODRIGO SILVA CUSTODIO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 7643150-7, e do CPF n° 005.454.329-01, residente na rua Pio Felizardo da Costa, 101, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa- ME, perante a Receita Federal e Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa- ME, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Londrina, 22 de Junho de 2022.

36.171.546/0001-52
RODRIGO SILVA CUSTÓDIO
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
AV. ANGELINA RICCI VEZOZZO, 1255 - SL 01
IND. LEVES - CEP: 86.087-340 - Londrina - PR
RODRIGO SILVA CUSTODIO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A CREDENCIADA abaixo identificada **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

CNPJ: 36.171.546/0001-52

Signatário: RODRIGO SILVA CUSTODIO

CPF: 005.454.329-01 – RG 7.643.150-7 SESP PR

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM ( ) NÃO (X)

Londrina, 22 de junho de 2022.

36.171.546/0001-52
RODRIGO SILVA CUSTÓDIO
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
AV. ANGELINA RICCI VEZOZZO, 1255 - SL 01
IND. LEVES - CEP: 86.087-340 - Londrina - PR

RODRIGO SILVA CUSTODIO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

**RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ 36.171.546/0001-52.-.-.-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 36.171.546/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:55 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2022.
Código de controle da certidão: **D345.5AB2.80D8.AB0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 02/12/2021 - 09:05:35**

CNPJ:	36.171.546/0001-52	**Inscrição Estadual:**	90838880-13
Nome Empresarial:	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENT		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV ANGELINA RICCI VEZOZZO		
Número:	1255	**Complemento:**	SL 1;
Bairro:	INDUSTRIAS LEVES		
Município:	LONDRINA	**UF:**	PR
CEP:	86.087-340	**Telefone:**	(43)3334-3399
E-mail:	COMPTECNOLOGIA@SERCOMTEL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Início das Atividades:	01/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 36.171.546/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:24 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.
Código de controle da certidão: **B827.62DC.F978.EACE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 2471050 / 2022
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CPF/CNPJ: 36.171.546/0001-52

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Zj0QU&pM0Yu

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.171.546/0001-52** DUNS®: **929315550**
Razão Social: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**
Nome Fantasia: **SYSTEMED EQUIPAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/01/2020**
CNAE Primário: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**

CNAE Secundário 1: **3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E**
CNAE Secundário 2: **3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS**
CNAE Secundário 3: **3312-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 4: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 5: **4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 6: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 7: **4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 8: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 9: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 10: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 11: **7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E**

Dados para Contato

CEP: **86.087-340**
Endereço: **AVENIDA ANGELINA RICCI VEZOZZO, 1255 - INDUSTRIAS LEVES**
Município / UF: **Londrina / Paraná**
Telefone: **(43) 33343399** Telefone: **(43) 99614212**
E-mail: **COMPTECNOLOGIA@SERCOMTEL.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **005.454.329-01**
Nome: **RODRIGO SILVA CUSTODIO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **005.454.329-01**
Nome: **RODRIGO SILVA CUSTODIO**
E-mail: **comptecnologia@sercomtel.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

Serviços

876 - Perícia, Laudo e Avaliação

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

12963 - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar

13005 - Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial

16055 - Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico

20532 - Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Veterinário

20869 - Manutenção de Material Hospitalar

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.171.546/0001-52** DUNS®: **929315550**
Razão Social: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**
Nome Fantasia: **SYSTEMED EQUIPAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/10/2022**
Código de Controle: **D3455AB280D8AB0A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/07/2022**
Código de Controle: **2022061300054409656035**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/11/2022**
Código de Controle: **155727202022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.171.546/0001-52** DUNS®: **929315550**
Razão Social: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**
Nome Fantasia: **SYSTEMED EQUIPAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9083888013**
Inscrição Municipal: **2680246**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/07/2022**
Código de Controle: **026312867-43**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/07/2022**
Código de Controle: **7Zj0QU&pM0Yu**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.171.546/0001-52** DUNS®: **929315550**
Razão Social: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**
Nome Fantasia: **SYSTEMED EQUIPAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
UNOPAR/PR	**4149/2005**	-
SENAI/PR	**93/2000**	-
CREA/PR	**106189/2021**	**27/02/2022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.171.546/0001-52** DUNS®: **929315550**
Razão Social: **RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**
Nome Fantasia: **SYSTEMED EQUIPAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:
Período: **01/2021 a 12/2021** Validade: **04/2023**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **23/07/2022**
Código de Controle: **157D38BF1FA4AE8A4461CA4EC3715B0D**

CARTA PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônica 62/2022
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da cotação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social: RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
CNPJ/MF: 36.171.546/0001-52
Endereço: Rua Angelina Ricci Vezozzo, 1255 – Pq. Inds. leves – Londrina Pr Cep: 86087-340
Telefone:(43)3334-3399 Celular: (43)99961-4212 (43)974009876
E-mail: SYSTEMED@SERCOMTEL.COM.BR
Banco BRASIL Agência: 1582-2 conta corrente: 30275-9
Nome do Responsável pela proposta: RODRIGO SILVA CUSTODIO
CPF: 005.454.329-01 - RG: 7643150-7

PROPOSTA

LOTE	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
9	PEÇA	5	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	Techone	. H3 12V/55W(R)	75,00	375,00
33	PEÇA	3	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	Stermax	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	480,00	1.440,00
41	KIT	3	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	Stermax	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	220,00	660,00
42	PEÇA	3	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	Stermax	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	900,00	2.700,00
44	UNID	1	SENSOR DE TEMPERATURA	Stermax	SENSOR DE TEMPERATURA	780,00	780,00
75	PEÇA	2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	ALT	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	220,00	440,00
79	PEÇA	1	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	ALT	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	700,00	700,00

Prazo de entrega : 5 dias - R$7095,00 (Sete mil e noventa e cinco reais)

DECLARAÇÕES:
Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos

deste edital, inclusive no seguinte: Que a proposta de preços terá **validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação**. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Londrina, 23 de junho 2022

36.171.546/0001-52
RODRIGO SILVA CUSTÓDIO
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
AV: ANGELINA RICCI VEZOZZO, 1255 - SL 01
IND. LEVES - CEP: 86.087-340 - Londrina - PR
RODRIGO SILVA CUSTODIO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2211347631
NIRE (Sede) 41108754425	**CNPJ** 36.171.546/0001-52	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 29/01/2020	**Início de Atividade** 15/01/2020
Endereço Completo Avenida ANGELINA RICCI VEZOZZO, Nº 1255, INDUSTRIAS LEVES-Londrina/PR- CEP86087-340			
Objeto ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DEAUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE ECONTROLE , MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOSANTERIORMENTE - PEQUENO PORTE E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS EMATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES			
Capital R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 08/12/2021	**Número** 20217731872	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: RODRIGO SILVA CUSTODIO **Identidade:** 01270089188 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 005.454.329-01 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2022, às 10:31:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **DHGOAD1V**.

PRC2211347631

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 06/04/2022 - 17:50:37**

CNPJ:	36.171.546/0001-52	**Inscrição Estadual:**	90838880-13
Nome Empresarial:	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENT		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV ANGELINA RICCI VEZOZZO		
Número:	1255	**Complemento:**	
Bairro:	INDUSTRIAS LEVES		
Município:	LONDRINA	**UF:**	PR
CEP:	86.087-340	**Telefone:**	(43)9961-4212
E-mail:	SISTEMED@SERCOMTEL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645102 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Início das Atividades:	01/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Memorando 13- 1.949/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 08:47:15

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	04/07/2022 08:49:23	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B97-0286-7E72-7582**

Pregão Eletrônico

987503.622022 .111827 .4353 .138224181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00062/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 100/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00062/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Peça / Componente Equipamento Hospitalar
Descrição Complementar: Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico, Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.500,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 90,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 900,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 800,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.800,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.800,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.100,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.100,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 300,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e com valor negociado a** R$ 75,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 50,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 12
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 9,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 13
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 14
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 40,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 15
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.400,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 16
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.400,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 17
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.500,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 18
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.300,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 19
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 20
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 210,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 210,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Item: 21
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 22
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 300,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 23
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 24
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 25
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 130,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 130,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 26
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 500,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Item: 27
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 28
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 29
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.800,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 30
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 900,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 900,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 31
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Item: 32
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 600,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 33
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pelo melhor lance de** R$ 480,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Item: 34
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.800,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 35
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 190,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 36
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 850,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 800,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 37
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.850,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 38
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.720,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 39
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 40
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 470,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 41
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pelo melhor lance de** R$ 220,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Item: 42
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pelo melhor lance de** R$ 900,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Item: 43
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.100,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 950,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 44
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 800,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pelo melhor lance de** R$ 780,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 45
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 46
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 47
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 48
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 600,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 49
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 190,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 190,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 50
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 51
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 600,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 52
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 53
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 54
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 55
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.200,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 56
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 57
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 395,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 395,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 58
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 395,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 395,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 59
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 300,0000 **e a quantidade**

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

de 10 **Unidade** .

Item: 60
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 300,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 61
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 62
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.700,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.700,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 63
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 64
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 395,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 395,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 65
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Item: 66
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 490,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 490,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 67
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 68
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 69
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 280,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 70
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 71
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Item: 72
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 450,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 280,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 73
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 74
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 75
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pelo melhor lance de** R$ 220,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 76
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 77
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.100,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 700,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 78

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 79
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pelo melhor lance de** R$ 700,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 80
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 60,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 81
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 82
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 420,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Peça / Componente Equipamento Hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000	21/06/2022 14:39:23

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: CABEÇOTE DO REFLETOR

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇOTE DO REFLETOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:24:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:24:41	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 3.500,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:29:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:29:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:46:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:57:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 3.500,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 90,0000	R$ 180,0000	21/06/2022 14:44:02

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:22:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:22:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 90,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:27:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:27:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:46:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:57:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 90,0000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000	21/06/2022 14:44:02

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 900,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 800,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:18:44:733

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:15:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:15:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 900,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:20:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:20:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:47:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:58:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 800,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000	21/06/2022 14:44:02

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.800,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:17:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:17:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.800,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:22:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:22:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:47:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:58:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.100,0000	R$ 8.400,0000	21/06/2022 14:46:38

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:17:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:17:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 2.100,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:22:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:22:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:47:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:58:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.100,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 300,0000	R$ 1.500,0000	21/06/2022 14:46:38

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: FILTRO MONTADO DO SUGADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO MONTADO DO SUGADOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:18:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:18:29	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 300,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:23:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:23:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:47:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:58:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 300,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 400,0000	R$ 2.000,0000	21/06/2022 14:46:38

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: INJETOR SUGADOR MONTADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INJETOR SUGADOR MONTADO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:23:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:23:45	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 400,0000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Encerramento	23/06/2022 09:28:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:28:46	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:47:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:59:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000	21/06/2022 14:46:38

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.000,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:25:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:25:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 2.000,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:30:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:30:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:48:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:59:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.000,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	5	R$ 110,0000	R$ 550,0000	22/06/2022 15:36:41

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Marca: Techone
Fabricante: Techone
Modelo / Versão: HALOG. H3 12V/55W(R)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)
Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 120,0000	R$ 600,0000	21/06/2022 14:46:38

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 110,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:18:24:753
R$ 80,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:23:57:687

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:38	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:19:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:19:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 100,0000 e R$ 110,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:24:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:24:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:15:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:59:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, pelo melhor lance de R$ 80,0000 e com valor negociado a R$ 75,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 60,0000	R$ 1.200,0000	21/06/2022 14:46:38

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR
Porte da empresa: ME/EPP

36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	20	R$ 60,0000	R$ 1.200,0000	22/06/2022 15:36:41

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Marca: tsc
Fabricante: tsc
Modelo / Versão: sugador
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 60,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 55,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:24:58:780
R$ 50,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:25:21:963

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:00:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:20:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:20:46	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 60,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:25:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:25:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:02:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:48:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:59:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 50,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 80,0000	R$ 800,0000	21/06/2022 14:52:11
	Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS **Fabricante:** OLSEN/KAVO/GNATUS **Modelo / Versão:** MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	10	R$ 80,0000	R$ 800,0000	22/06/2022 15:41:20
	Marca: Vacuoflex **Fabricante:** Vacuoflex **Modelo / Versão:** Corrugada 3/4 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 80,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 70,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:22:33:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:20:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:40:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:40:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 70,0000 e R$ 80,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:45:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:45:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:03:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:48:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 10:59:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 10,0000	R$ 200,0000	21/06/2022 14:52:11
	Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS **Fabricante:** OLSEN/KAVO/GNATUS **Modelo / Versão:** MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	20	R$ 10,0000	R$ 200,0000	22/06/2022 15:41:20
	Marca: Vacuoflex **Fabricante:** Vacuoflex **Modelo / Versão:** MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 10,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 9,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:25:57:597

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:22:40	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:41:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:41:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 9,0000 e R$ 10,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:46:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:46:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo -	24/06/2022	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Convocação anexo	09:03:13	LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:48:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 9,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000	21/06/2022 14:52:11
	Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS **Fabricante:** OLSEN/KAVO/GNATUS **Modelo / Versão:** MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	20	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000	22/06/2022 15:41:20
	Marca: Vacuoflex **Fabricante:** Vacuoflex **Modelo / Versão:** PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 80,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 70,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:25:42:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:22:45	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:40:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:40:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 70,0000 e R$ 80,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:45:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:45:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:03:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:48:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 40,0000	R$ 400,0000	21/06/2022 14:52:11

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:23:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:40:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:40:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 40,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:45:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:45:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:03:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:52:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000	21/06/2022 14:52:11

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MOTORREDUTOR DA BASE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTORREDUTOR DA BASE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:24:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:46:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:46:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 2.400,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:51:01	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:51:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:03:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:53:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000	21/06/2022 14:52:11

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MOTORREDUTOR DO ENCOSTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTORREDUTOR DO ENCOSTO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:25:47	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:44:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:44:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 2.400,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:49:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:49:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:03:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:53:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.500,0000	R$ 3.000,0000	21/06/2022 14:52:11

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:27:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:46:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:46:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.500,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:51:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:51:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:03:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:53:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.500,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,0000	21/06/2022 14:52:11

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.300,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:28:47	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:45:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:45:25	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.300,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:50:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:50:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:03:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:53:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.300,0000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 14:52:11

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: PONTEIRA DO SUGADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTEIRA DO SUGADOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:29:42	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:52:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:52:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:57:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:57:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:04:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:53:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 210,0000	R$ 630,0000	21/06/2022 14:52:11

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 210,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:30:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 09:53:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 09:53:05	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 210,0000.
Encerramento	23/06/2022 09:58:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 09:58:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:04:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:54:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:00:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 210,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 150,0000	R$ 900,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: RALO CUBA CUSPIDEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RALO CUBA CUSPIDEIRA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:45:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:07:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:07:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 150,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:12:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:12:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:04:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:54:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:01:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 150,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 300,0000	R$ 600,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: REGISTRO DE AGUA MONTADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE AGUA MONTADO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:45:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:03:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:03:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 300,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:08:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:08:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:04:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:54:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:01:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 300,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 250,0000	R$ 1.500,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: REGISTRO DE AR MONTADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE AR MONTADO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:45:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:05:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:05:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 250,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:10:37	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:10:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:04:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:54:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:01:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 250,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 80,0000	R$ 800,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:46:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:07:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:07:31	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 80,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:12:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:12:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:04:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:54:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:01:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 130,0000	R$ 1.560,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: RODÍZIO DE MOCHO EM PVC

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODÍZIO DE MOCHO EM PVC
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 130,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:49:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:05:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:05:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 130,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:10:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:10:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:04:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:55:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:01:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 130,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 500,0000	R$ 1.500,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: SERINGA TRIPLECE COMPLETA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA TRIPLECE COMPLETA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:50:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:12:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:12:58	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 500,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:17:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:17:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:04:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:55:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:01:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 500,0000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:15:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 230,0000	R$ 1.150,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: SUPORTE DE PONTAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE DE PONTAS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:51:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:06:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:06:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:11:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:11:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:05:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:55:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:01:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 400,0000	R$ 2.000,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:51:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:12:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:12:02	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 400,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:17:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:17:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:05:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:55:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:02:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.800,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:57:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:14:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:14:26	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.800,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:19:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:19:27	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:05:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:57:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:02:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 900,0000	R$ 900,0000	21/06/2022 15:08:57

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 900,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 09:58:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:17:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:17:30	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 900,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:22:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:22:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:05:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:58:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:02:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 900,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 400,0000	R$ 1.200,0000	21/06/2022 15:44:36

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: VÁLVULA DE AR/AGUA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE AR/AGUA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:08:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:26:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:26:50	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 400,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:31:51	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:31:51	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:05:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:58:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:02:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 32 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 600,0000	R$ 1.200,0000	21/06/2022 15:44:36

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:10:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:26:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:26:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 600,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:31:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:31:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:05:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:58:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:02:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 600,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 33 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 600,0000	R$ 1.800,0000	21/06/2022 15:44:36

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA
Porte da empresa: ME/EPP

36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	3	R$ 600,0000	R$ 1.800,0000	22/06/2022 15:51:14

Marca: Stermax
Fabricante: Stermax
Modelo / Versão: ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 600,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 590,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:25:56:057
R$ 550,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:31:37:173
R$ 540,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:32:56:223
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:33:08:687
R$ 480,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:36:02:877
R$ 480,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:37:36:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:10:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:35:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:35:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 500,0000 e R$ 540,0000.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:40:35	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2022 10:40:35	Item teve empate real para o valor 480,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2022 10:40:35	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:05:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:17:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:03:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, pelo melhor lance de R$ 480,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 4.000,0000	R$ 4.000,0000	21/06/2022 15:44:36

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: BOMBA DE VÁCUO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA DE VÁCUO
Porte da empresa: ME/EPP

36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E	Sim	Sim	1	R$ 4.000,0000	R$ 4.000,0000	22/06/2022 15:51:14

Assinado por 1 pessoa: CINERIO LAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

Marca: Stermax
Fabricante: Stermax
Modelo / Versão: Stermax
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA DE VÁCUO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 4.000,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 3.990,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:26:46:440
R$ 3.980,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:31:33:383
R$ 3.800,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:32:08:573

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:11:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:30:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:30:49	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 3.990,0000 e R$ 4.000,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:35:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:35:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:05:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:58:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:03:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 3.800,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 200,0000	R$ 1.200,0000	21/06/2022 15:44:36
	Marca: STERMAX/SERCON **Fabricante:** STERMAX/SERCON **Modelo / Versão:** CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	6	R$ 200,0000	R$ 1.200,0000	22/06/2022 15:51:14
	Marca: Stermax **Fabricante:** Stermax **Modelo / Versão:** Stermax **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

R$ 200,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 198,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:27:42:683
R$ 190,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:32:09:997
R$ 190,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:32:17:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:12:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:31:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:31:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 198,0000 e R$ 200,0000.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:36:09	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2022 10:36:09	Item teve empate real para o valor 190,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2022 10:36:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:06:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:58:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:03:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 190,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 850,0000	R$ 3.400,0000	21/06/2022 15:44:36
	Marca: STERMAX/SERCON **Fabricante:** STERMAX/SERCON **Modelo / Versão:** CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	4	R$ 850,0000	R$ 3.400,0000	22/06/2022 15:51:14
	Marca: Stermax **Fabricante:** Stermax **Modelo / Versão:** CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 850,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 850,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 845,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:28:03:350
R$ 800,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:32:22:680
R$ 830,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:32:30:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Abertura	23/06/2022 10:12:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:31:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:31:23	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 845,0000 e R$ 850,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:36:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:36:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:06:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:59:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:03:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 800,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 37 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 3.000,0000	R$ 6.000,0000	21/06/2022 15:44:36
	Marca: STERMAX/SERCON **Fabricante:** STERMAX/SERCON **Modelo / Versão:** CONTROLADOR CPU DE COMANDO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTROLADOR CPU DE COMANDO **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 3.000,0000	R$ 6.000,0000	22/06/2022 15:51:14
	Marca: Stermax **Fabricante:** Stermax **Modelo / Versão:** CONTROLADOR CPU DE COMANDO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTROLADOR CPU DE COMANDO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.000,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 3.000,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 2.995,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:35:30:757
R$ 2.950,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:37:10:757
R$ 2.900,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:41:49:813
R$ 2.850,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:42:27:047

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:17:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:41:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:41:31	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.950,0000 e R$ 2.995,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:46:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:46:32	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:06:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:59:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:03:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.850,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 38 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 2.000,0000	R$ 4.000,0000	21/06/2022 15:44:36
	Marca: STERMAX/SERCON **Fabricante:** STERMAX/SERCON **Modelo / Versão:** KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 2.000,0000	R$ 4.000,0000	22/06/2022 15:51:14
	Marca: Stermax **Fabricante:** Stermax **Modelo / Versão:** CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.000,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 2.000,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 1.900,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:32:28:870
R$ 1.895,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:34:24:480
R$ 1.800,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:34:47:447
R$ 1.780,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:41:58:813
R$ 1.720,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:42:36:253

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:41:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:41:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.800,0000 e R$ 1.895,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:46:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:46:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:06:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:59:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:03:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.720,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Item: 39 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 15:44:36
	Marca: STERMAX/SERCON **Fabricante:** STERMAX/SERCON **Modelo / Versão:** KIT SELO DE SEGURANÇA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT SELO DE SEGURANÇA **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	22/06/2022 15:51:14
	Marca: Stermax **Fabricante:** Stermax **Modelo / Versão:** Selo de segurança **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit selo de segurança **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 200,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 190,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:32:38:380
R$ 180,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:37:10:670
R$ 150,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:37:55:537

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:19:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:36:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:36:49	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 190,0000 e R$ 200,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:41:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:41:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:06:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:00:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:04:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 150,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 40 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 15:44:36

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.
Porte da empresa: ME/EPP

36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	22/06/2022 15:51:14

Marca: Stermax
Fabricante: Stermax
Modelo / Versão: SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 500,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 490,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:32:45:787
R$ 470,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:42:20:577
R$ 470,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:42:50:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:22:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:41:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:41:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 490,0000 e R$ 500,0000.
Sorteio eletrônico	23/06/2022 10:46:57	Item teve empate real para o valor 470,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2022 10:46:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:46:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:06:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:01:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:04:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 470,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 41 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 250,0000	R$ 750,0000	21/06/2022 15:46:21

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA
Porte da empresa: ME/EPP

36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	3	R$ 250,0000	R$ 750,0000	22/06/2022 15:55:03

Assinado por 1 pessoa: ONERIO AMBROZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Marca: Stermax
Fabricante: Stermax
Modelo / Versão: TERMOSTATO DE SEGURANÇA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 250,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 240,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:32:53:773
R$ 220,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:53:27:603
R$ 230,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:53:50:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:31:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:53:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:53:05	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 240,0000 e R$ 250,0000.
Encerramento	23/06/2022 10:58:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:58:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:07:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:17:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:04:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, pelo melhor lance de R$ 220,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 42 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,0000	21/06/2022 15:46:21
	Marca: STERMAX/SERCON **Fabricante:** STERMAX/SERCON **Modelo / Versão:** RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	3	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,0000	22/06/2022 15:55:03
	Marca: Stermax **Fabricante:** Stermax **Modelo / Versão:** RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 1.000,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

R$ 990,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:33:01:803
R$ 900,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:57:43:350
R$ 970,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:57:49:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:31:53	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:56:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:56:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 990,0000 e R$ 1.000,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:01:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:01:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:07:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:18:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:04:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, pelo melhor lance de R$ 900,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 43 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.100,0000	R$ 2.200,0000	21/06/2022 15:46:21
	Marca: STERMAX/SERCON **Fabricante:** STERMAX/SERCON **Modelo / Versão:** SENSOR DE NIVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SENSOR DE NIVEL **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 1.100,0000	R$ 2.200,0000	22/06/2022 15:55:03
	Marca: Stermax **Fabricante:** Stermax **Modelo / Versão:** SENSOR DE NIVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SENSOR DE NIVEL **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 1.100,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 1.000,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:58:59:257
R$ 980,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 11:00:22:347
R$ 950,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 11:03:18:393

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:35:50	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:59:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:59:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.100,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:04:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:04:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:07:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:01:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:04:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 950,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 44 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 800,0000	R$ 800,0000	21/06/2022 15:46:21
	Marca: STERMAX/SERCON **Fabricante:** STERMAX/SERCON **Modelo / Versão:** SENSOR DE TEMPERATURA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SENSOR DE TEMPERATURA **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	1	R$ 800,0000	R$ 800,0000	22/06/2022 15:55:03
	Marca: Stermax **Fabricante:** Stermax **Modelo / Versão:** SENSOR DE TEMPERATURA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SENSOR DE TEMPERATURA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 800,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 780,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 10:54:21:620
R$ 780,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 10:57:55:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:36:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:53:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:53:52	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 800,0000.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 10:58:53	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2022 10:58:53	Item teve empate real para o valor 780,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2022 10:58:53	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:07:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:18:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:04:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, pelo melhor lance de R$ 780,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 45 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 400,0000	R$ 800,0000	21/06/2022 15:48:45

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: CABEÇA COM TUBO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇA COM TUBO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:36:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:00:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 400,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:05:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:05:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:07:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:01:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:04:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 46 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 100,0000	R$ 600,0000	21/06/2022 15:48:45

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: JUNTA SPRAY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNTA SPRAY
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 1 pessoa: GENERO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:40:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:00:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:05:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:05:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:07:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:01:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:04:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 47 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000	21/06/2022 15:48:45

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: ROLAMENTO DE CERÂMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO DE CERÂMICA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:41:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 10:58:20	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 10:58:20	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:03:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:03:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:07:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:01:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Item: 48 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 600,0000	R$ 1.200,0000	21/06/2022 15:48:45

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: ROTOR COMPLETO FG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTOR COMPLETO FG
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:46:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:04:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:04:46	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 600,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:09:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:09:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:08:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:02:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 600,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 49 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 190,0000	R$ 760,0000	21/06/2022 15:48:45

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: TAMPA SPRAY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA SPRAY
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 190,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:46:36	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:02:20	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:02:20	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 190,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:07:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:07:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:08:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:02:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 190,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 50 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 200,0000	R$ 800,0000	21/06/2022 15:48:45

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: TAMPA SUPERIOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA SUPERIOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:46:57	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:07:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:07:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:12:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:12:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:08:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:02:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 51 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE	Sim	Sim	10	R$ 600,0000	R$ 6.000,0000	21/06/2022

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15:51:58

Marca: KAVO
Fabricante: KAVO
Modelo / Versão: CABEÇA COMPLETA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇA COMPLETA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:58:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:20:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:20:21	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 600,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:25:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:25:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:08:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:02:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 600,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 52 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 400,0000	R$ 4.000,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: KAVO
Fabricante: KAVO
Modelo / Versão: ENGRENAGEM MONTADA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGRENAGEM MONTADA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 10:58:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:22:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:22:05	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 400,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:27:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:27:06	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:08:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:02:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 53 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: KAVO
Fabricante: KAVO
Modelo / Versão: TRAVA BROCA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAVA BROCA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:01:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:21:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:21:05	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:26:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:26:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:08:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:02:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 54 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 400,0000	R$ 800,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 1 pessoa: ROMERO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:03:21	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:27:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:27:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 400,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:32:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:32:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:08:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:02:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 55 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.200,0000	R$ 2.400,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: CABEÇOTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇOTE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:04:57	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:29:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:29:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.200,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:34:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:34:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:08:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:03:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:05:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.200,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Item: 56 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 200,0000	R$ 800,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: CAPACITOR PERMANENTE 80UF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPACITOR PERMANENTE 80UF
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:05:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:22:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:22:50	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:27:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:27:51	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:09:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:03:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 57 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 395,0000	R$ 790,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVA-TÓRIO DE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVA-TÓRIO DE AR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 395,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO BAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	11:05:10	
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:27:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:27:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 395,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:32:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:32:34	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:09:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:03:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 395,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 58 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 395,0000	R$ 1.975,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 395,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:07:21	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:27:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:27:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 395,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:32:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:32:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:09:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:03:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 395,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 59 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: JOGO DE ANÉIS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE ANÉIS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:09:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:31:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:31:39	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 300,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:36:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:36:40	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:09:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:03:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 300,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 60 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000	21/06/2022 15:51:58

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: JOGO DE JUNTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE JUNTA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:12:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:32:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:32:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 300,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:37:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:37:37	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:09:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:03:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 300,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 61 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 100,0000	R$ 200,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: MANÔMETRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANÔMETRO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:25:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:42:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:42:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:47:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:47:34	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:10:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:03:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 62 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.700,0000	R$ 2.700,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: MOTO COMPRESSOR 127/220 V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTO COMPRESSOR 127/220 V
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 1 pessoa: CONRADO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.700,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:26:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:44:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:44:21	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 2.700,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:49:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:49:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:10:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:04:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.700,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 63 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: PLACA DE VÁLVULAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VÁLVULAS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:27:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:49:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:49:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:54:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:54:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:10:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:04:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 64 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 395,0000	R$ 790,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: PRESSOSTATO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESSOSTATO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 395,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 11:27:54	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 11:50:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 11:50:14	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 395,0000.
Encerramento	23/06/2022 11:55:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 11:55:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:10:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:04:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 395,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 65 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 400,0000	R$ 800,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: VALVULA DE RETENÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	13:30:00	
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:51:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:51:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 400,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:56:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:56:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:10:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:04:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:06:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 66 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 490,0000	R$ 980,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: VALVULA DE RETENÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 490,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:51:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:51:50	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 490,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:56:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:56:51	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:11:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:04:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 67 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 500,0000	R$ 2.000,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: BASE COM CARREGADOR BIVOLT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BASE COM CARREGADOR BIVOLT
Porte da empresa: ME/EPP

36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	4	R$ 500,0000	R$ 2.000,0000	22/06/2022 15:58:37

Marca: Schuster
Fabricante: Schuster
Modelo / Versão: BASE COM CARREGADOR BIVOLT Emitter B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BASE COM CARREGADOR BIVOLT
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 500,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 480,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:33:32:160
R$ 479,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:47:34:187
R$ 450,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:48:14:047
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:48:38:453
R$ 448,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:49:46:827

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:48:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:48:16	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 450,0000 e R$ 479,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:53:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:53:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:11:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:04:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 68 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 250,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: BATERIA DE LITIO 3,6 V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA DE LITIO 3,6 V
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 1 pessoa: CONRADO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:53:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:53:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 250,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:58:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:58:34	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:11:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:04:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 250,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 69 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 450,0000	R$ 900,0000	22/06/2022 15:58:37
	Marca: Schuster **Fabricante:** Schuster **Modelo / Versão:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO Emitter B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 15:55:47
	Marca: SCHUSTER **Fabricante:** SCHUSTER **Modelo / Versão:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 450,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:31:43:757
R$ 390,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:34:07:820
R$ 350,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:35:39:937
R$ 349,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:47:40:710
R$ 320,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:48:09:837
R$ 280,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:48:57:873
R$ 299,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:49:13:843

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:48:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:48:40	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 320,0000 e R$ 349,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:53:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:53:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:11:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:05:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 280,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 70 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	21/06/2022 15:55:47

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: LÂMPADA 12X75
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA 12X75
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:51:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:51:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:56:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:56:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:11:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:05:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 71 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 15:57:43
	Marca: SCHUSTER **Fabricante:** SCHUSTER **Modelo / Versão:** PLACA DE COMANDO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE COMANDO **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	22/06/2022 16:04:29
	Marca: Schuster **Fabricante:** Schuster **Modelo / Versão:** PLACA DE COMANDO Emitter B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE COMANDO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 500,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 450,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:32:10:827
R$ 440,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:53:14:317
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:54:16:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:52:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:52:54	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 450,0000 e R$ 500,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:57:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:57:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:12:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:05:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 72 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 450,0000	R$ 900,0000	21/06/2022 15:57:43
	Marca: SCHUSTER **Fabricante:** SCHUSTER **Modelo / Versão:** PONTEIRA FIBRA ÓPTICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PONTEIRA FIBRA ÓPTICA **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA	Sim	Sim	2	R$ 450,0000	R$ 900,0000	22/06/2022

Assinado por 1 pessoa: GENERALDO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS		16:04:29

Marca: Schuster
Fabricante: Schuster
Modelo / Versão: PONTEIRA FIBRA ÓPTICA Emitter B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTEIRA FIBRA ÓPTICA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 450,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 450,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:32:23:680
R$ 390,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:34:35:020
R$ 350,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:35:23:390
R$ 345,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:48:09:863
R$ 320,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:49:02:400
R$ 290,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:53:26:027
R$ 280,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:54:30:567

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:53:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:53:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 320,0000 e R$ 345,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:58:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:58:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:12:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:05:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 280,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 73 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 150,0000	R$ 300,0000	21/06/2022 15:57:43
	Marca: SCHUSTER **Fabricante:** SCHUSTER **Modelo / Versão:** SOQUETE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SOQUETE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 150,0000	R$ 300,0000	22/06/2022 16:04:29
	Marca: Schuster **Fabricante:** Schuster						

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Modelo / Versão: soquete Emitter B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOQUETE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 150,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 120,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:32:32:900
R$ 100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:55:36:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:55:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:55:02	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 120,0000 e R$ 150,0000.
Encerramento	23/06/2022 14:00:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 14:00:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:12:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:05:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 74 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 15:59:25
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	22/06/2022 16:21:33
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** VALVULA SOLENOIDE AR E AGUA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VALVULA SOLENOIDE ULTRASSOM AR E AGUA - 01 UNID DE CADA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 500,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 450,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:32:46:967
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:48:01:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERICO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:30:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 13:47:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 13:47:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 450,0000 e R$ 500,0000.
Encerramento	23/06/2022 13:52:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 13:52:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:12:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:05:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 75 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 450,0000	R$ 900,0000	22/06/2022 16:21:33
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** PROFILAXIA ALT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 15:59:25
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 450,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 400,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:53:44:207
R$ 390,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:54:43:890
R$ 350,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:55:21:757
R$ 340,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:55:52:807
R$ 300,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:56:00:553
R$ 290,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:56:37:743
R$ 250,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:56:59:190
R$ 220,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 14:11:41:977
R$ 220,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 14:13:04:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:52:36	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Encerramento etapa aberta	23/06/2022 14:11:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 14:11:14	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 250,0000 e R$ 290,0000.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 14:16:15	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2022 14:16:15	Item teve empate real para o valor 220,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2022 14:16:15	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:12:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:12:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:07:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, pelo melhor lance de R$ 220,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 76 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	2	R$ 180,0000	R$ 360,0000	22/06/2022 16:21:33
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** ALT SONIC **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEDAL DE ACIONAMENTO ALT SONIC **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	21/06/2022 15:59:25
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** PEDAL DE ACIONAMENTO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEDAL DE ACIONAMENTO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 180,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 150,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:53:48:953
R$ 140,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 14:09:50:307
R$ 120,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 14:10:17:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:53:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 14:09:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 14:09:25	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 180,0000.
Encerramento	23/06/2022 14:14:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 14:14:26	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:12:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:05:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:08:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 120,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 77 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	22/06/2022 16:21:33
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** PLACA ULTRASSOM REV 01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA CPU DE COMANDO ULTRASSOM **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.100,0000	R$ 1.100,0000	21/06/2022 15:59:25
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** PLACA CPU DE COMANDO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA CPU DE COMANDO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 1.000,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 950,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:53:53:500
R$ 930,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:56:09:290
R$ 850,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:57:04:480
R$ 700,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 14:15:57:670
R$ 700,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 14:17:08:370

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:53:41	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 14:15:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 14:15:40	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 850,0000 e R$ 930,0000.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 14:20:41	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2022 14:20:41	Item teve empate real para o valor 700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2022 14:20:41	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:13:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:06:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:08:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 700,0000.
Habilitação de	24/06/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

fornecedor	11:16:51	ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 78 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000	21/06/2022 15:59:25
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** PONTEIRAS DO ULTRA SOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PONTEIRAS DO ULTRA SOM **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Sim	Sim	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000	22/06/2022 16:21:33
	Marca: ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** ALT SONIC **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PONTEIRAS DO ULTRA SOM - 02UNID G1 - 2UNID G2 - 2UNID G3 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 300,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 295,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 14:16:20:283
R$ 250,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 14:17:19:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:56:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 14:15:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 14:15:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 300,0000.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 14:20:48	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	23/06/2022 14:20:48	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:13:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:06:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:08:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 250,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 79 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO -	Sim	Sim	1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000	22/06/2022 16:21:33

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS **Marca:** ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **Marca:** ALT **Fabricante:** ALT **Modelo / Versão:** TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	1	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000	21/06/2022 15:59:25

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 2.400,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 2.200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:57:10:433
R$ 2.150,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:58:13:747
R$ 2.000,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:58:23:543
R$ 1.900,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:58:37:270
R$ 1.500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:58:40:800
R$ 1.400,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:58:52:963
R$ 1.200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:58:57:563
R$ 1.100,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 13:59:14:213
R$ 1.000,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 13:59:19:310
R$ 700,0000	36.171.546/0001-52	23/06/2022 14:16:38:070
R$ 850,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 14:17:26:503

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:56:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 14:15:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 14:15:03	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.100,0000.
Encerramento	23/06/2022 14:20:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 14:20:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:13:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:13:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:08:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, pelo melhor lance de R$ 700,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 80 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS	Sim	Sim	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000	21/06/2022 15:59:55

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

ODONTOLOGICOS LTDA

Marca: REGISTRON
Fabricante: REGISTRON
Modelo / Versão: FITA ADESIVA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ADESIVA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 60,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 14:17:36:413

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:56:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 14:16:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 14:16:37	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	23/06/2022 14:21:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 14:21:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:13:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:06:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:08:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 60,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 81 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	21/06/2022 16:00:53

Marca: REGISTRON
Fabricante: REGISTRON
Modelo / Versão: RESISTÊNCIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESISTÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 120,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 14:21:28:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:57:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 14:21:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 14:21:11	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	23/06/2022 14:26:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa	23/06/2022	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

fechada	14:26:12	
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:13:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:06:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:08:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 120,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 82 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	21/06/2022 16:00:53

Marca: REGISTRON
Fabricante: REGISTRON
Modelo / Versão: TRANSFORMADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 09:00:17:560
R$ 420,0000	01.318.721/0001-07	23/06/2022 14:17:44:543

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2022 13:58:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2022 14:17:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/06/2022 14:17:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 500,0000.
Encerramento	23/06/2022 14:22:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/06/2022 14:22:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 09:13:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:06:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	24/06/2022 11:08:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R$ 420,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2022 11:16:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/06/2022 09:00:28	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2022 09:00:30	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:00:31	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	09:00:32	
Sistema	23/06/2022 09:00:33	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:00:34	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:00:35	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:00:36	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:00:37	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:00:38	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:00:39	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:15:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:51 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:17:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:38 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:17:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 2.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:44 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:18:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:29 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:19:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 100,0000 e R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:47 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:20:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 60,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:46 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:20:52	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:20:52	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:22:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 90,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:32 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:22:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	23/06/2022 09:22:39	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:22:40	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:22:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	23/06/2022 09:22:45	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:22:45	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:23:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	23/06/2022 09:23:30	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:23:30	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:23:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:45 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:24:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 3.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:41 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:24:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/06/2022 09:24:48	O item 9 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:24:48	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Sistema	23/06/2022 09:25:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 2.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:32 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:25:47	O item 10 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:25:47	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:27:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 90,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	23/06/2022 09:27:33	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:27:33	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:28:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	23/06/2022 09:28:46	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:28:47	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:29:42	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	23/06/2022 09:29:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:29:42	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:30:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/06/2022 09:30:33	O item 8 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:30:34	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:40:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 70,0000 e R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:01 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:40:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 40,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:01 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:40:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 70,0000 e R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:51 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:41:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9,0000 e R$ 10,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:13 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:44:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 2.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:12 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:45:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 70,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	23/06/2022 09:45:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 40,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	23/06/2022 09:45:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 80,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	23/06/2022 09:45:02	O item 14 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:45:02	O item 11 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:45:02	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:45:03	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:45:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:25 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:45:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 70,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	23/06/2022 09:45:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 80,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	23/06/2022 09:45:52	O item 13 está encerrado.
Sistema	23/06/2022	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	09:45:52	
Sistema	23/06/2022 09:46:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 2.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:00 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:46:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:09 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:46:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 9,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	23/06/2022 09:46:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	23/06/2022 09:46:14	O item 12 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:46:14	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:49:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	23/06/2022 09:49:13	O item 16 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:49:14	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:50:26	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	23/06/2022 09:50:26	O item 18 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:50:26	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:51:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	23/06/2022 09:51:01	O item 15 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:51:01	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:51:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	23/06/2022 09:51:10	O item 17 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:51:10	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:52:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:57:12 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:53:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 210,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:58:05 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 09:57:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	23/06/2022 09:57:13	O item 19 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:57:13	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 09:58:06	O fornecedor da proposta no valor de R$ 210,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	23/06/2022 09:58:06	O item 20 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:58:06	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:03:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:08:32 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:05:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 130,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:10:24 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:05:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:10:36 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:06:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:11:27 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance no valo

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	10:07:31	de R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:12:31 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:07:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:12:47 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:08:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	23/06/2022 10:08:33	O item 22 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:08:33	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:10:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 130,0000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	23/06/2022 10:10:25	O item 25 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:10:25	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:10:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	23/06/2022 10:10:37	O item 23 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:10:37	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:11:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	23/06/2022 10:11:28	O item 27 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:11:28	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:12:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:17:02 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:12:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 80,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	23/06/2022 10:12:32	O item 24 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:12:32	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:12:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	23/06/2022 10:12:48	O item 21 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:12:48	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:12:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:17:58 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:14:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:19:26 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:17:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	23/06/2022 10:17:03	O item 28 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:17:05	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:17:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:22:30 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:17:59	O fornecedor da proposta no valor de R$ 500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	23/06/2022 10:17:59	O item 26 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:18:01	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:19:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	23/06/2022 10:19:27	O item 29 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Sistema	23/06/2022 10:19:27	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:22:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 30.
Sistema	23/06/2022 10:22:31	O item 30 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:22:31	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:26:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:31:50 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:26:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:31:51 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:30:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.990,0000 e R$ 4.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:49 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:31:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 198,0000 e R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:36:08 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:31:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 36. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 845,0000 e R$ 850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:36:23 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:31:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 31.
Sistema	23/06/2022 10:31:51	O item 31 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:31:51	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:31:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	23/06/2022 10:31:52	O item 32 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:31:53	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:35:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 500,0000 e R$ 540,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:34 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:35:50	O item 34 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:35:50	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:36:09	O item 35 teve empate real para o valor 190,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2022 10:36:09	O item 35 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:36:09	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:36:24	O item 36 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:36:24	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:36:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 39. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 190,0000 e R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:41:49 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:40:35	O item 33 teve empate real para o valor 480,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2022 10:40:35	O item 33 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:40:35	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:41:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 37. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.950,0000 e R$ 2.995,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:31 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:41:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 38. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.800,0000 e R$ 1.895,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:35 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:41:50	O item 39 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Sistema	23/06/2022 10:41:52	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:41:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 40. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 490,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:56 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:46:32	O item 37 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:46:32	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:46:36	O item 38 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:46:36	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:46:57	O item 40 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:46:57	O item 40 teve empate real para o valor 470,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2022 10:46:57	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:53:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 41. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 240,0000 e R$ 250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:58:05 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:53:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 44. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:58:52 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:56:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 42. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 990,0000 e R$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:24 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:58:06	O item 41 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:58:06	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:58:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 47. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:20 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 10:58:53	O item 44 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 10:58:53	O item 44 teve empate real para o valor 780,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2022 10:58:55	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 10:59:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 43. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:04:56 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:00:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 45. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:05:08 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:00:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 46. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:05:09 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:01:25	O item 42 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:01:25	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:02:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 49. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 190,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:07:20 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:03:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 47.
Sistema	23/06/2022 11:03:21	O item 47 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:03:21	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:04:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 48. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:09:46 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:04:57	O item 43 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Sistema	23/06/2022 11:04:57	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:05:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 45.
Sistema	23/06/2022 11:05:09	O item 45 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:05:09	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:05:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 46.
Sistema	23/06/2022 11:05:10	O item 46 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:05:10	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:07:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 190,0000 não enviou lance único e fechado para o item 49.
Sistema	23/06/2022 11:07:21	O item 49 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:07:21	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:07:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 50. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:12:27 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:09:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 48.
Sistema	23/06/2022 11:09:47	O item 48 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:09:48	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:12:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 50.
Sistema	23/06/2022 11:12:28	O item 50 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:12:28	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:20:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 51. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:25:21 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:21:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 53. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:26:05 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:22:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 52. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:27:05 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:22:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 56. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:27:50 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:25:22	O fornecedor da proposta no valor de R$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 51.
Sistema	23/06/2022 11:25:22	O item 51 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:25:22	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:26:06	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 53.
Sistema	23/06/2022 11:26:06	O item 53 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:26:06	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:27:06	O fornecedor da proposta no valor de R$ 400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 52.
Sistema	23/06/2022 11:27:06	O item 52 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:27:06	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:27:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 57. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 395,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:32:33 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:27:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 54. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:32:44 do dia

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

		23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:27:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 56.
Sistema	23/06/2022 11:27:51	O item 56 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:27:54	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 11:27:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 58. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 395,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:32:56 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:29:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 55. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:34:55 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:31:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 59. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:36:39 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:32:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 395,0000 não enviou lance único e fechado para o item 57.
Sistema	23/06/2022 11:32:34	O item 57 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:32:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 60. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:37:36 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:32:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 54.
Sistema	23/06/2022 11:32:45	O item 54 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:32:57	O fornecedor da proposta no valor de R$ 395,0000 não enviou lance único e fechado para o item 58.
Sistema	23/06/2022 11:32:57	O item 58 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:34:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 55.
Sistema	23/06/2022 11:34:56	O item 55 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:36:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 59.
Sistema	23/06/2022 11:36:40	O item 59 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:37:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 60.
Sistema	23/06/2022 11:37:37	O item 60 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:42:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 61. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:47:33 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:44:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 62. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 2.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:49:21 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:47:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 61.
Sistema	23/06/2022 11:47:34	O item 61 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:49:22	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 62.
Sistema	23/06/2022 11:49:22	O item 62 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:49:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 63. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:54:24 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:50:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 64. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 395,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:55:14 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 11:54:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 63.
Sistema	23/06/2022 11:54:25	O item 63 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 11:55:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 395,0000 não enviou lance único e fechado para o item 64.
Sistema	23/06/2022	O item 64 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI PALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	11:55:15	
Pregoeiro	23/06/2022 11:56:27	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quinta-feira dia 23/06/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Onde continuará a etapa de lances. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2022 13:30:00	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:01	O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:01	O item 67 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:02	O item 68 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:03	O item 69 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:03	O item 70 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:04	O item 71 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:05	O item 72 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:05	O item 73 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:30:06	O item 74 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:47:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 74. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 450,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:52:35 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:48:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 67. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 450,0000 e R$ 479,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:53:16 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:48:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 69. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 320,0000 e R$ 349,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:53:40 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:51:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 65. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:56:36 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:51:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 66. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 490,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:56:50 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:51:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 70. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:56:51 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:52:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 74.
Sistema	23/06/2022 13:52:36	O item 74 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 13:52:36	O item 75 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:52:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 71. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 450,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:57:54 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:53:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 72. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 320,0000 e R$ 345,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:58:13 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:53:17	O item 67 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 13:53:17	O item 76 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:53:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 68. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:58:33 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:53:41	O item 69 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 13:53:41	O item 77 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:55:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 73. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 120,0000 e R$ 150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:00:02 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 13:56:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 65.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Sistema	23/06/2022 13:56:37	O item 65 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 13:56:37	O item 78 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:56:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 490,0000 não enviou lance único e fechado para o item 66.
Sistema	23/06/2022 13:56:51	O item 66 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 13:56:51	O item 79 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:56:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 70.
Sistema	23/06/2022 13:56:52	O item 70 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 13:56:52	O item 80 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:57:55	O item 71 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 13:57:55	O item 81 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:58:14	O item 72 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 13:58:14	O item 82 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2022 13:58:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 68.
Sistema	23/06/2022 13:58:34	O item 68 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:00:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 73.
Sistema	23/06/2022 14:00:03	O item 73 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:09:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 76. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:25 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 14:11:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 75. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 250,0000 e R$ 290,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:16:14 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 14:14:26	O item 76 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:15:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 79. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:20:03 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 14:15:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 77. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 850,0000 e R$ 930,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:20:40 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 14:15:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 78. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:20:47 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 14:16:15	O item 75 teve empate real para o valor 220,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2022 14:16:15	O item 75 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:16:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 80. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:21:37 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 14:17:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 82. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:22:35 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 14:20:04	O item 79 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:20:41	O item 77 teve empate real para o valor 700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2022 14:20:41	O item 77 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:20:48	O item 78 está encerrado.
Sistema	23/06/2022	A etapa fechada foi iniciada para o item 81. Fornecedor que apresentou lance no valor

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	14:21:11	de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:26:11 do dia 23/06/2022.
Sistema	23/06/2022 14:21:38	O item 80 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:22:36	O item 82 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:26:12	O item 81 está encerrado.
Sistema	23/06/2022 14:28:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/06/2022 15:34:19	Para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Senhor fornecedor precisamos melhorar os valores apresentados para os itens:
Pregoeiro	23/06/2022 15:34:26	Para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81 e 82.
Pregoeiro	23/06/2022 15:34:33	Para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Podemos fechar em quais valores?
Pregoeiro	23/06/2022 15:46:44	Para RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - Senhor fornecedor precisamos melhorar os valores apresentados para os itens: 9, 33, 41, 42, 44, 75 e 79. Podemos fechar em quais valores?
Pregoeiro	23/06/2022 15:47:11	Para RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - Senhor fornecedor precisamos melhorar os valores apresentados para os itens: 9, 33, 41, 42, 44, 75 e 79. Podemos fechar em quais valores?
36.171.546/0001-52	23/06/2022 15:49:17	Boa tarde, só um instante
36.171.546/0001-52	23/06/2022 15:55:00	Item 9 - 75,00, os demais já estão com valor mínimo.
Pregoeiro	23/06/2022 15:59:06	Para RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - Ok senhor fornecedor. Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	23/06/2022 16:59:55	Senhores fornecedores, a sessão erá retomada amanhã sexta-feira dia 23/06/2022, às 09:00 (nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/06/2022 09:01:40	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	24/06/2022 09:02:04	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/06/2022 09:02:10	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/06/2022 09:02:15	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	24/06/2022 09:02:20	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	24/06/2022 09:02:27	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	24/06/2022 09:02:32	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	24/06/2022 09:02:44	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	24/06/2022 09:02:48	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	24/06/2022 09:02:54	Senhor fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	24/06/2022 09:02:59	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	24/06/2022 09:03:06	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	24/06/2022 09:03:13	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	24/06/2022 09:03:20	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	24/06/2022 09:03:30	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	24/06/2022 09:03:38	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	24/06/2022 09:03:45	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	24/06/2022 09:03:51	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Sistema	24/06/2022 09:03:56	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	24/06/2022 09:04:01	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	24/06/2022 09:04:08	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	24/06/2022 09:04:14	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	24/06/2022 09:04:21	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	24/06/2022 09:04:27	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	24/06/2022 09:04:34	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	24/06/2022 09:04:41	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	24/06/2022 09:04:53	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	24/06/2022 09:05:00	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	24/06/2022 09:05:08	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	24/06/2022 09:05:14	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	24/06/2022 09:05:22	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	24/06/2022 09:05:28	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	24/06/2022 09:05:34	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	24/06/2022 09:05:42	Senhor fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	24/06/2022 09:05:50	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Sistema	24/06/2022 09:06:04	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	24/06/2022 09:06:21	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	24/06/2022 09:06:30	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Sistema	24/06/2022 09:06:40	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	24/06/2022 09:06:49	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 39.
Sistema	24/06/2022 09:06:59	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 40.
Sistema	24/06/2022 09:07:08	Senhor fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 41.
Sistema	24/06/2022 09:07:17	Senhor fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 42.
Sistema	24/06/2022 09:07:25	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 43.
Sistema	24/06/2022 09:07:34	Senhor fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 44.
Sistema	24/06/2022 09:07:43	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 45.
Sistema	24/06/2022 09:07:50	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 46.
Sistema	24/06/2022 09:07:56	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 47.
Sistema	24/06/2022 09:08:03	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 48.
Sistema	24/06/2022 09:08:11	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 49.
Sistema	24/06/2022	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF:

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	09:08:19	01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 50.
Sistema	24/06/2022 09:08:27	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 51.
Sistema	24/06/2022 09:08:34	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 52.
Sistema	24/06/2022 09:08:41	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 53.
Sistema	24/06/2022 09:08:48	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 54.
Sistema	24/06/2022 09:08:58	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 55.
Sistema	24/06/2022 09:09:09	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 56.
Sistema	24/06/2022 09:09:25	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 57.
Sistema	24/06/2022 09:09:33	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 58.
Sistema	24/06/2022 09:09:41	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 59.
Sistema	24/06/2022 09:09:52	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 60.
Sistema	24/06/2022 09:10:07	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 61.
Sistema	24/06/2022 09:10:22	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 62.
Sistema	24/06/2022 09:10:29	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 63.
Sistema	24/06/2022 09:10:37	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 64.
Sistema	24/06/2022 09:10:44	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 65.
Sistema	24/06/2022 09:11:07	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 66.
Sistema	24/06/2022 09:11:26	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 67.
Sistema	24/06/2022 09:11:35	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 68.
Sistema	24/06/2022 09:11:50	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 69.
Sistema	24/06/2022 09:11:58	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 70.
Sistema	24/06/2022 09:12:05	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 71.
Sistema	24/06/2022 09:12:13	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 72.
Sistema	24/06/2022 09:12:23	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 73.
Sistema	24/06/2022 09:12:31	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 74.
Sistema	24/06/2022 09:12:48	Senhor fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 75.
Sistema	24/06/2022 09:12:56	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 76.
Sistema	24/06/2022 09:13:04	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 77.
Sistema	24/06/2022 09:13:14	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 78.
Sistema	24/06/2022 09:13:20	Senhor fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 79.
Sistema	24/06/2022 09:13:34	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 80.
Sistema	24/06/2022 09:13:40	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 81.
Sistema	24/06/2022 09:13:49	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 82.
Pregoeiro	24/06/2022 09:14:54	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.

Assinado por 1 pessoa: CINERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Sistema	24/06/2022 09:15:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	24/06/2022 09:17:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, enviou o anexo para o ítem 33.
Sistema	24/06/2022 09:17:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, enviou o anexo para o ítem 41.
Sistema	24/06/2022 09:18:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, enviou o anexo para o ítem 42.
Sistema	24/06/2022 09:18:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, enviou o anexo para o ítem 44.
Sistema	24/06/2022 09:46:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/06/2022 09:46:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	24/06/2022 09:47:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	24/06/2022 09:47:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	24/06/2022 09:47:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	24/06/2022 09:47:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	24/06/2022 09:47:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	24/06/2022 09:48:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	24/06/2022 09:48:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	24/06/2022 09:48:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	24/06/2022 09:48:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	24/06/2022 09:48:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	24/06/2022 09:52:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	24/06/2022 09:53:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	24/06/2022 09:53:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	24/06/2022 09:53:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	24/06/2022 09:53:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	24/06/2022 09:53:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	24/06/2022 09:54:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	24/06/2022 09:54:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	24/06/2022 09:54:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	24/06/2022 09:54:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	24/06/2022 09:54:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	24/06/2022 09:55:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	24/06/2022 09:55:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	24/06/2022 09:55:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 27.
Sistema	24/06/2022 09:55:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 28.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Sistema	24/06/2022 09:57:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 29.
Sistema	24/06/2022 09:58:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 30.
Sistema	24/06/2022 09:58:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	24/06/2022 09:58:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 32.
Sistema	24/06/2022 09:58:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 34.
Sistema	24/06/2022 09:58:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 35.
Sistema	24/06/2022 09:59:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 36.
Sistema	24/06/2022 09:59:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 37.
Sistema	24/06/2022 09:59:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 38.
Sistema	24/06/2022 10:00:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 39.
Sistema	24/06/2022 10:01:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 40.
Sistema	24/06/2022 10:01:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 43.
Sistema	24/06/2022 10:01:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 45.
Sistema	24/06/2022 10:01:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 46.
Sistema	24/06/2022 10:01:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 47.
Sistema	24/06/2022 10:02:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 48.
Sistema	24/06/2022 10:02:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 49.
Sistema	24/06/2022 10:02:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 50.
Sistema	24/06/2022 10:02:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 51.
Sistema	24/06/2022 10:02:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 52.
Sistema	24/06/2022 10:02:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 53.
Sistema	24/06/2022 10:02:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 54.
Sistema	24/06/2022 10:03:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 55.
Sistema	24/06/2022 10:03:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 56.
Sistema	24/06/2022 10:03:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 57.
Sistema	24/06/2022 10:03:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 58.
Sistema	24/06/2022 10:03:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 59.
Sistema	24/06/2022 10:03:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 60.
Sistema	24/06/2022 10:03:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 61.
Sistema	24/06/2022 10:04:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 62.
Sistema	24/06/2022 10:04:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 63.
Sistema	24/06/2022 10:04:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 64.
Sistema	24/06/2022 10:04:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 65.
Sistema	24/06/2022 10:04:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 66.
Sistema	24/06/2022	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

	10:04:45	CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 67.
Sistema	24/06/2022 10:04:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 68.
Sistema	24/06/2022 10:05:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 69.
Sistema	24/06/2022 10:05:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 70.
Sistema	24/06/2022 10:05:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 71.
Sistema	24/06/2022 10:05:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 72.
Sistema	24/06/2022 10:05:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 73.
Sistema	24/06/2022 10:05:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 74.
Sistema	24/06/2022 10:05:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 76.
Sistema	24/06/2022 10:06:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 77.
Sistema	24/06/2022 10:06:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 78.
Sistema	24/06/2022 10:06:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 80.
Sistema	24/06/2022 10:06:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 81.
Sistema	24/06/2022 10:06:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o ítem 82.
Sistema	24/06/2022 10:12:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, enviou o anexo para o ítem 75.
Sistema	24/06/2022 10:13:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ/CPF: 36.171.546/0001-52, enviou o anexo para o ítem 79.
Sistema	24/06/2022 11:09:49	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	24/06/2022 11:17:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/06/2022 às 11:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/06/2022 08:16:52	
Abertura da sessão pública	23/06/2022 09:00:28	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/06/2022 14:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/06/2022 11:09:49	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/06/2022 11:17:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/06/2022 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 24 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00062/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.318.721/0001-07 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Peça / Componente Equipamento Hospitalar	Unidade	1	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: CABEÇOTE DO REFLETOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇOTE DO REFLETOR

2	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 90,0000	R$ 90,0000	R$ 180,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA

3	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	4	R$ 900,0000	R$ 800,0000	R$ 3.200,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA

4	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO

5	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	4	R$ 2.100,0000	R$ 2.100,0000	R$ 8.400,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO

6	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	5	R$ 300,0000	R$ 300,0000	R$ 1.500,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: FILTRO MONTADO DO SUGADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO MONTADO DO SUGADOR

7	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	5	R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 2.000,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: INJETOR SUGADOR MONTADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INJETOR SUGADOR MONTADO

8	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ

10	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	20	R$ 60,0000	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR

11	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 80,0000	R$ 70,0000	R$ 700,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO

12	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	20	R$ 10,0000	R$ 9,0000	R$ 180,0000

Assinado por 1 pessoa: ONERIO AMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL

13	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	20	R$ 80,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA

14	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 40,0000	R$ 40,0000	R$ 400,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO

15	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MOTORREDUTOR DA BASE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTORREDUTOR DA BASE

16	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: MOTORREDUTOR DO ENCOSTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTORREDUTOR DO ENCOSTO

17	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000	R$ 3.000,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO

18	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO

19	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	5	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: PONTEIRA DO SUGADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTEIRA DO SUGADOR

20	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	3	R$ 210,0000	R$ 210,0000	R$ 630,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR

21	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	6	R$ 150,0000	R$ 150,0000	R$ 900,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: RALO CUBA CUSPIDEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RALO CUBA CUSPIDEIRA

22	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 300,0000	R$ 300,0000	R$ 600,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: REGISTRO DE AGUA MONTADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE AGUA MONTADO

23	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	6	R$ 250,0000	R$ 250,0000	R$ 1.500,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: REGISTRO DE AR MONTADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE AR MONTADO

24	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 80,0000	R$ 80,0000	R$ 800,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML

25	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	12	R$ 130,0000	R$ 130,0000	R$ 1.560,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: RODÍZIO DE MOCHO EM PVC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODÍZIO DE MOCHO EM PVC

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

26	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	3	R$ 500,0000	R$ 500,0000	R$ 1.500,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: SERINGA TRIPLECE COMPLETA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA TRIPLECE COMPLETA

27	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	5	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 1.150,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: SUPORTE DE PONTAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE DE PONTAS

28	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	5	R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 2.000,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO

29	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12

30	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 900,0000	R$ 900,0000	R$ 900,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24

31	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	3	R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 1.200,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: VÁLVULA DE AR/AGUA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE AR/AGUA

32	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 600,0000	R$ 600,0000	R$ 1.200,0000

Marca: OLSEN/KAVO/GNATUS
Fabricante: OLSEN/KAVO/GNATUS
Modelo / Versão: VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO

34	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 4.000,0000	R$ 3.800,0000	R$ 3.800,0000

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: BOMBA DE VÁCUO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA DE VÁCUO

35	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	6	R$ 200,0000	R$ 190,0000	R$ 1.140,0000

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA

36	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	4	R$ 850,0000	R$ 800,0000	R$ 3.200,0000

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V

37	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 3.000,0000	R$ 2.850,0000	R$ 5.700,0000

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: CONTROLADOR CPU DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLADOR CPU DE COMANDO

38	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 2.000,0000	R$ 1.720,0000	R$ 3.440,0000

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO

39	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	5	R$ 200,0000	R$ 150,0000	R$ 750,0000

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: KIT SELO DE SEGURANÇA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT SELO DE SEGURANÇA

40	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 500,0000	R$ 470,0000	R$ 940,0000

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Modelo / Versão: KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.

43	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 1.100,0000	R$ 950,0000	R$ 1.900,0000

Marca: STERMAX/SERCON
Fabricante: STERMAX/SERCON
Modelo / Versão: SENSOR DE NIVEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SENSOR DE NIVEL

45	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 800,0000

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: CABEÇA COM TUBO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇA COM TUBO

46	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	6	R$ 100,0000	R$ 100,0000	R$ 600,0000

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: JUNTA SPRAY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNTA SPRAY

47	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: ROLAMENTO DE CERÂMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO DE CERÂMICA

48	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 600,0000	R$ 600,0000	R$ 1.200,0000

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: ROTOR COMPLETO FG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTOR COMPLETO FG

49	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	4	R$ 190,0000	R$ 190,0000	R$ 760,0000

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: TAMPA SPRAY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA SPRAY

50	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	4	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 800,0000

Marca: KAVO/NSK
Fabricante: KAVO/NSK
Modelo / Versão: TAMPA SUPERIOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA SUPERIOR

51	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 600,0000	R$ 600,0000	R$ 6.000,0000

Marca: KAVO
Fabricante: KAVO
Modelo / Versão: CABEÇA COMPLETA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇA COMPLETA

52	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 4.000,0000

Marca: KAVO
Fabricante: KAVO
Modelo / Versão: ENGRENAGEM MONTADA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGRENAGEM MONTADA

53	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 100,0000	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000

Marca: KAVO
Fabricante: KAVO
Modelo / Versão: TRAVA BROCA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAVA BROCA

54	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 800,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS

55	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,0000	R$ 2.400,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: CABEÇOTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇOTE

56	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	4	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 800,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: CAPACITOR PERMANENTE 80UF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPACITOR PERMANENTE 80UF

57	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 395,0000	R$ 395,0000	R$ 790,0000

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVA-TÓRIO DE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVA-TÓRIO DE AR

58	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	5	R$ 395,0000	R$ 395,0000	R$ 1.975,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO

59	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 300,0000	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: JOGO DE ANÉIS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE ANÉIS

60	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	10	R$ 300,0000	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: JOGO DE JUNTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE JUNTA

61	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 100,0000	R$ 100,0000	R$ 200,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: MANÔMETRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANÔMETRO

62	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 2.700,0000	R$ 2.700,0000	R$ 2.700,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: MOTO COMPRESSOR 127/220 V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTO COMPRESSOR 127/220 V

63	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 400,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: PLACA DE VÁLVULAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VÁLVULAS

64	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 395,0000	R$ 395,0000	R$ 790,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: PRESSOSTATO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESSOSTATO

65	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 400,0000	R$ 400,0000	R$ 800,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: VALVULA DE RETENÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO

66	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 490,0000	R$ 490,0000	R$ 980,0000

Marca: FIAC
Fabricante: FIAC
Modelo / Versão: VALVULA DE RETENÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO

67	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	4	R$ 500,0000	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: BASE COM CARREGADOR BIVOLT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BASE COM CARREGADOR BIVOLT

68	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	4	R$ 250,0000	R$ 250,0000	R$ 1.000,0000

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: BATERIA DE LITIO 3,6 V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA DE LITIO 3,6 V

69	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 500,0000	R$ 280,0000	R$ 560,0000

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: FONTE DE ALIMENTAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE DE ALIMENTAÇÃO

70	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 400,0000

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: LÂMPADA 12X75
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA 12X75

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

71	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 500,0000	R$ 400,0000	R$ 800,0000

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: PLACA DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE COMANDO

72	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 450,0000	R$ 280,0000	R$ 560,0000

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: PONTEIRA FIBRA ÓPTICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTEIRA FIBRA ÓPTICA

73	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 150,0000	R$ 100,0000	R$ 200,0000

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: SOQUETE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOQUETE

74	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 500,0000	R$ 400,0000	R$ 800,0000

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR

76	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 200,0000	R$ 120,0000	R$ 240,0000

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: PEDAL DE ACIONAMENTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDAL DE ACIONAMENTO

77	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 1.100,0000	R$ 700,0000	R$ 700,0000

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: PLACA CPU DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA CPU DE COMANDO

78	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	6	R$ 300,0000	R$ 250,0000	R$ 1.500,0000

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: PONTEIRAS DO ULTRA SOM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTEIRAS DO ULTRA SOM

80	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	20	R$ 100,0000	R$ 60,0000	R$ 1.200,0000

Marca: REGISTRON
Fabricante: REGISTRON
Modelo / Versão: FITA ADESIVA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ADESIVA

81	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 200,0000	R$ 120,0000	R$ 240,0000

Marca: REGISTRON
Fabricante: REGISTRON
Modelo / Versão: RESISTÊNCIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESISTÊNCIA

82	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 500,0000	R$ 420,0000	R$ 840,0000

Marca: REGISTRON
Fabricante: REGISTRON
Modelo / Versão: TRANSFORMADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR

Total do Fornecedor: **R$ 120.705,0000**

36.171.546/0001-52 - RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	5	R$ 120,0000	R$ 75,0000	R$ 375,0000

Marca: Techone
Fabricante: Techone
Modelo / Versão: HALOG. H3 12V/55W(R)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)

33	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	3	R$ 600,0000	R$ 480,0000	R$ 1.440,0000

Marca: Stermax
Fabricante: Stermax
Modelo / Versão: ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA

41	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	3	R$ 250,0000	R$ 220,0000	R$ 660,0000

Marca: Stermax
Fabricante: Stermax

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

Modelo / Versão: TERMOSTATO DE SEGURANÇA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA

42	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	3	R$ 1.000,0000	R$ 900,0000	R$ 2.700,0000

Marca: Stermax
Fabricante: Stermax
Modelo / Versão: RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA

44	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 800,0000	R$ 780,0000	R$ 780,0000

Marca: Stermax
Fabricante: Stermax
Modelo / Versão: SENSOR DE TEMPERATURA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SENSOR DE TEMPERATURA

75	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	2	R$ 500,0000	R$ 220,0000	R$ 440,0000

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: PROFILAXIA ALT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V

79	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	1	R$ 2.500,0000	R$ 700,0000	R$ 700,0000

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON

Total do Fornecedor: **R$ 7.095,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 127.800,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582 e informe o código 2B97-0286-7E72-7582

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B97-0286-7E72-7582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 04/07/2022 08:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B97-0286-7E72-7582

Memorando 14- 1.949/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 08:47:55

Termo de Adjudicação PE 62/2022.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO_PE_62_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	04/07/2022 08:48:58	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CA47-415B-1798-2F6B**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 62/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, de 07 de junho de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	3.500,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
2	180,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
3	3.200,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
4	1.800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
5	8.400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
6	1.500,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
7	2.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
8	2.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
9	375,00	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
10	1.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
11	700,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
12	180,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
13	1.400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
14	400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
15	2.400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
16	2.400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
17	3.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
18	2.600,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
19	1.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
20	630,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
21	900,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
22	600,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
23	1.500,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
24	800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
25	1.560,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
26	1.500,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
27	1.150,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
28	2.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
29	1.800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
30	900,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
31	1.200,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
32	1.200,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
33	1.440,00	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
34	3.800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
35	1.140,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
36	3.200,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
37	5.700,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
38	3.440,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
39	750,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA47-415B-1798-2F6B e informe o código CA47-415B-1798-2F6B

40	940,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
41	660,00	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
42	2.700,00	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
43	1.900,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
44	780,00	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
45	800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
46	600,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
47	2.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
48	1.200,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
49	760,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
50	800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
51	6.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
52	4.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
53	1.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
54	800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
55	2.400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
56	800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
57	790,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
58	1.975,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
59	3.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
60	3.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
61	200,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
62	2.700,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
63	400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
64	790,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
65	800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
66	980,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
67	1.600,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
68	1.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
69	560,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
70	400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
71	800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
72	560,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
73	200,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
74	800,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
75	440,00	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
76	240,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
77	700,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
78	1.500,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
79	700,00	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
80	1.200,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
81	240,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
82	840,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA47-415B-1798-2F6B e informe o código CA47-415B-1798-2F6B
1Doc: 418/455

CHOPINZINHO, PR., 01 de julho de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA47-415B-1798-2F6B e informe o código CA47-415B-1798-2F6B

1Doc: 419/455

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA47-415B-1798-2F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 04/07/2022 08:48:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA47-415B-1798-2F6B

Memorando 15- 1.949/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/07/2022 às 08:48:46

Termo de Homologação PE 62/2022.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_PE_62_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/07/2022 08:53:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2AFA-F741-C076-EAC3**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 62/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2022, de 07/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120.705,00
RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	7.095,00

TOTAL HOMOLOGADO	127.800,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/07/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AFA-F741-C076-EAC3 e informe o código 2AFA-F741-C076-EAC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AFA-F741-C076-EAC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2022 08:53:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AFA-F741-C076-EAC3

Memorando 16- 1.949/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 14:18:26

Segue Extrato ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_62_2022.pdf

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 62/2022. OBJETO: Registro de preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00). FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORA Grazziele Matte Dossena. FISCAL: Allyne Marini. FISCAL SUBSTITUTO: Natacha Mylena Mazzutti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 256/2022 – Agile Equipamentos Odontologicos Ltda. Valor Total estimado R$ 120.705,00. ARP nº 257/2022 – Rodrigo Silva Custodio - Comercio e Manutenção de Equipamentos Médicos. Valor Total estimado R$ 7.095,00. Chopinzinho, 01 de julho de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 17- 1.949/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 14:22:18

Segue ARP 256-2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_256_2022_AGILE_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	04/07/2022 14:34:49	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	04/07/2022 14:58:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Natacha Mylena Mazzutti	04/07/2022 15:59:40	1Doc	NATACHA MYLENA MAZZUTTI CPF 043.XXX.XXX-56
Allyne Marini	05/07/2022 10:08:08	1Doc	ALLYNE MARINI CPF 029.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8B6B-268F-442B-55DB**

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Emerson de Paula Petrini**, brasileiro, inscrito no CPF nº 110.601.028-03, portador do RG nº 23.606.744-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina - PR, representante legal da empresa **Agile Equipamentos Odontologicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07, Inscrição Estadual nº 90108729-68, estabelecida na Rua José Araújo, n° 110, Sala A, Vila Rica, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, Fone (43) 3534-1779 / (43) 99984-1989, e-mail: agiled700@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 62/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de Registro de preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
4.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

4.2 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.3 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.4 - O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
4.4.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.5 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.6 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.13 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 120.705,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.
5.3 - 0 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Compete à Contratante:
6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Compete à Contratada:
7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2022** e à proposta do licitante vencedor.
14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.
14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de julho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Agile Equipamentos Odontologicos Ltda - Contratada
Emerson de Paula Petrini - Representante Legal

Gestora da ARP
Grazziele Matte Dossena

Fiscal da ARP
Allyne Marini

Fiscal Substituto da ARP
Natacha Mylena Mazzutti

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

Anexo I da ARP nº 256/2022

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	3.500,00	3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	90,00	180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	800,00	3.200,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	1.800,00	1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	2.100,00	8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	300,00	1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	400,00	2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	2.000,00	2.000,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	50,00	1.000,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	70,00	700,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	9,00	180,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	70,00	1.400,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	40,00	400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	2.400,00	2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	2.400,00	2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	1.500,00	3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	1.300,00	2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	200,00	1.000,00
20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	210,00	630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	150,00	900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	300,00	600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	250,00	1.500,00
24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	80,00	800,00

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	130,00	1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	500,00	1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	230,00	1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	400,00	2.000,00
29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	1.800,00	1.800,00
30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXA-DOR DE CADEIRA 127/24	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	900,00	900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	400,00	1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE CO-MANDO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	600,00	1.200,00
					SUBTOTAL R$	**53.400,00**

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TO-TAL R$
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	CRISTOFOLI/ STERMAX/SER-CON	3.800,00	3.800,00
35	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	CRISTOFOLI/ STERMAX/SER-CON	190,00	1.140,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	CRISTOFOLI/ STERMAX/SER-CON	800,00	3.200,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE CO-MANDO	CRISTOFOLI/ STERMAX/SER-CON	2.850,00	5.700,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	CRISTOFOLI/ STERMAX/SER-CON	1.720,00	3.440,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	CRISTOFOLI/ STERMAX/SER-CON	150,00	750,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	CRISTOFOLI/ STERMAX/SER-CON	470,00	940,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	CRISTOFOLI/ STERMAX/SER-CON	950,00	1.900,00
					SUBTOTAL R$	**20.870,00**

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TO-TAL R$
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	KAVO/NSK	400,00	800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	KAVO/NSK	100,00	600,00

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

47	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	KAVO/NSK	200,00	2.000,00
48	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	KAVO/NSK	600,00	1.200,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	KAVO/NSK	190,00	760,00
50	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	KAVO/NSK	200,00	800,00
					SUBTOTAL R$	6.160,00

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
51	10	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	KAVO	600,00	6.000,00
52	10	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	KAVO	400,00	4.000,00
53	10	PEÇA	TRAVA BROCA	KAVO	100,00	1.000,00
					SUBTOTAL R$	11.000,00

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	FIAC	400,00	800,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE	FIAC	1.200,00	2.400,00
56	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	FIAC	200,00	800,00
57	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	FIAC	395,00	790,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	FIAC	395,00	1.975,00
59	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	FIAC	300,00	3.000,00
60	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	FIAC	300,00	3.000,00
61	2	PEÇA	MANÔMETRO	FIAC	100,00	200,00
62	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	FIAC	2.700,00	2.700,00
63	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	FIAC	200,00	400,00
64	2	PEÇA	PRESSOSTATO	FIAC	395,00	790,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	FIAC	400,00	800,00
66	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	FIAC	490,00	980,00
					SUBTOTAL R$	18.635,00

PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
67	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	SCHUSTER	400,00	1.600,00
68	4	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	SCHUSTER	250,00	1.000,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	SCHUSTER	280,00	560,00
70	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	SCHUSTER	200,00	400,00
71	2	UNID	PLACA DE COMANDO	SCHUSTER	400,00	800,00
72	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	SCHUSTER	280,00	560,00
73	2	PEÇA	SOQUETE	SCHUSTER	100,00	200,00
					SUBTOTAL R$	5.120,00

PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	ALT	400,00	800,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	ALT	120,00	240,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	ALT	700,00	700,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	ALT	250,00	1.500,00
					SUBTOTAL R$	3.240,00

PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
80	20	METRO	FITA ADESIVA	REGISTRON	60,00	1.200,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	REGISTRON	120,00	240,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	REGISTRON	420,00	840,00
					SUBTOTAL R$	2.280,00
					VALOR TOTAL R$	120.705,00

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB e informe o código 8B6B-268F-442B-55DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B6B-268F-442B-55DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI (CNPJ 01.318.721/0001-07) VIA PORTADOR EMERSON DE PAULA PETRINI (CPF 110.XXX.XXX-03) em 04/07/2022 14:02:51 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 04/07/2022 14:34:45 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2022 14:57:59 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NATACHA MYLENA MAZZUTTI (CPF 043.XXX.XXX-56) em 04/07/2022 15:59:36 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALLYNE MARINI (CPF 029.XXX.XXX-76) em 05/07/2022 10:08:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB

Memorando 18- 1.949/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 14:24:37

Segue ARP 257-2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_257_2022_RODRIGO_SILVA_CUSTODIO_COMERCIO_E_MANUTENCAO_DE_EQUIPAMENTOS_MEDICOS_Assinado_pela_em

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	04/07/2022 14:35:20	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	04/07/2022 14:58:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Natacha Mylena Mazzutti	04/07/2022 16:00:26	1Doc	NATACHA MYLENA MAZZUTTI CPF 043.XXX.XXX-56
Allyne Marini	05/07/2022 10:07:35	1Doc	ALLYNE MARINI CPF 029.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0A29-54F6-773D-5AB9**

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Rodrigo Silva Custodio**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.454.329-01, portador do RG nº 7643150-7, residente e domiciliado em Londrina - PR, representante legal da empresa **Rodrigo Silva Custodio - Comercio e Manutenção de Equipamentos Médicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.171.546/0001-52, Inscrição Estadual nº 90838880-13, estabelecida na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 1255, Industrias Leves, Londrina – PR, CEP 86.087-340, Fone (43) 3334-3399 / (43) 99961-4212, e-mail: systemed@sercomtel.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 62/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de Registro de preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
4.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

4.2 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.3 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.4 - O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
4.4.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.5 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.6 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.13 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.
5.3 - 0 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Compete à Contratante:
6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Compete à Contratada:
7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54, atual Secretária de Saúde.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2022** e à proposta do licitante vencedor.
14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.
14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de julho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Rodrigo Silva Custodio - Comercio e Manutenção de Equipamentos Médicos - Contratada
Rodrigo Silva Custodio - Representante Legal

Gestor da ARP
Lidiane Fortes

Fiscal da ARP
Allyne Marini

Fiscal Substituto da ARP
Natacha Mylena Mazzutti

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

Anexo I da ARP nº 257/2022

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
9	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	Techone	75,00	375,00
					SUBTOTAL R$	375,00
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	Stermax	480,00	1.440,00
41	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	Stermax	220,00	660,00
42	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	Stermax	900,00	2.700,00
44	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	Stermax	780,00	780,00
					SUBTOTAL R$	5.580,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
75	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	ALT	220,00	440,00
79	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	ALT	700,00	700,00
					SUBTOTAL R$	1.140,00
					VALOR TOTAL R$	7.095,00

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO SILVA CUSTODIO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9 e informe o código 0A29-54F6-773D-5AB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A29-54F6-773D-5AB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E (CNPJ 36.171.546/0001-52) VIA PORTADOR RODRIGO SILVA CUSTODIO (CPF 005.XXX.XXX-01) em 04/07/2022 10:13:07 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 04/07/2022 14:35:18 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2022 14:58:42 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- NATACHA MYLENA MAZZUTTI (CPF 043.XXX.XXX-56) em 04/07/2022 16:00:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ALLYNE MARINI (CPF 029.XXX.XXX-76) em 05/07/2022 10:07:32 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9

Memorando 19- 1.949/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 16:16:24

Segue publicações da Homologação e Extrato ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf
Extrato_ARP_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 62-2022

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrôniconº 62/2022. OBJETO:Registro de preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. VIGÊNCIA:12meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORAGrazziele Matte Dossena. FISCAL: Allyne Marini.FISCAL SUBSTITUTO: Natacha MylenaMazzutti.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 256/2022 – Agile Equipamentos Odontologicos Ltda. Valor Total estimado R$ 120.705,00.ARP nº 257/2022 – Rodrigo Silva Custodio - Comercio e Manutenção de Equipamentos Médicos. Valor Total estimado R$ 7.095,00.

Chopinzinho, 01 de julho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CDCCD376

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2022. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônicon° 62/2022.

OBJETO:Registro de preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. VIGÊNCIA:12meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição–Pedido de Empenho. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORAGrazziele Matte Dossena. FISCAL: Allyne Marini.FISCAL SUBSTITUTO: Natacha MylenaMazzutti.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP n° 256/2022 – Agile Equipamentos Odontologicos Ltda. Valor Total estimado R$ 120.705,00.ARP n° 257/2022 – Rodrigo Silva Custodio–Comercio e Manutenção de Equipamentos Médicos. Valor Total estimado R$ 7.095,00.Chopinzinho, 01 de julho de 2022.Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Cod392484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 62-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 62/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº62/2022, de 07/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120.705,00
RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	7.095,00
TOTAL HOMOLOGADO	127.800,00

Que apresentaram osMenores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/07/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9EB5267

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2022. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 62/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº62/2022, de 07/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120.705,00
RODRIGO SILVA CUSTODIO–COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	7.095,00
TOTAL HOMOLOGADO	127.800,00

Que apresentaram osMenores Preços Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/07/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod392485